



Número: **5140623-22.2020.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **16/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **50715214420198130024**

Assuntos: **Mineração, Brumadinho**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
PAULA DE MOREIRA GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (FISCAL DA LEI)	
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1063234900	16/10/2020 18:30	Petição Inicial	Petição Inicial
1063234907	16/10/2020 18:30	RECOMENDAÇÃO - CHAMADA 65	Outros documentos

1063234910	16/10/2020 18:30	DOC 1 - PROCESSO SELETIVO PARTE I - CHAMADA 65	Outros documentos
1063234912	16/10/2020 18:30	DOC 1 - PROCESSO SELETIVO PARTE II - CHAMADA 65	Outros documentos
1063234913	16/10/2020 18:30	DOC 2 - PROPOSTA FUNDEP - CHAMADA 65	Outros documentos
1063234915	16/10/2020 18:30	DOC 3 - PROPOSTA RECOMENDADA E TERMOS - CHAMADA 65	Outros documentos
1066299821	17/10/2020 15:49	Certidão de Triagem	Certidão de Triagem
1287024819	06/11/2020 16:29	Petição	Petição
1287024838	06/11/2020 16:29	vale-ufmg-quesitos-chamada65.061120	Petição
1287024830	06/11/2020 16:29	UFLA_VALE_Avaliacao_Tecnica_Chamada_65_v02	Documento de Comprovação
1357734830	11/11/2020 17:38	Decisão	Decisão
1357734835	11/11/2020 17:38	5140623-22.2020.8.13.0024 - CHAMADA 65	Decisão
1365679811	12/11/2020 10:42	Decisão	Intimação
1444019941	18/11/2020 17:24	Ofício	Ofício
1444274812	18/11/2020 17:24	5140623 DECISÃO VALE	Documento de Comprovação
1464289939	19/11/2020 13:19	Envio de Ofício	Certidão
1464519846	19/11/2020 13:19	5140623 Zimbra	Documento de Comprovação
1604234862	30/11/2020 21:43	Manifestação da Defensoria Pública	Manifestação da Defensoria Pública
1604234871	30/11/2020 21:43	pet_quesitos_Chamada 65	Petição
1611564839	01/12/2020 13:09	Petição	Petição
1702844821	09/12/2020 12:21	REENVIO DE OFÍCIO	Certidão
1702844825	09/12/2020 12:21	5140623 zimbra 2	Documento de Comprovação
1721074794	10/12/2020 14:01	Petição	Petição
1721074798	10/12/2020 14:01	vale-ufmg-quesitos.suplementares-chamada65.101220	Petição
1721074811	10/12/2020 14:01	UFLA_VALE_Quesitos_Suplementares_Chamada_65v2	Documento de Comprovação
1731979839	11/12/2020 10:15	Petição	Petição
1731979846	11/12/2020 10:15	EMG_quesitos_assistente tecnico_chamada_65	Petição
1731979852	11/12/2020 10:15	SEI_GOVMG - 22 23 49 50 53 65	Documento de Comprovação
1956280016	12/01/2021 18:35	Petição	Petição
1956280017	12/01/2021 18:35	vale-ufmg-impugnação-quesitos-chamada65.120121	Petição
1956280018	12/01/2021 18:35	UFLA_VALE_Impugnacao_quesitos_chamada_65_AI_v02	Documento de Comprovação
1956280019	12/01/2021 18:35	UFLA_VALE_Impugnacao_quesitos_chamada_65_EMG_v02	Documento de Comprovação
2019414914	19/01/2021 18:31	Ofício	Ofício
2019414936	19/01/2021 18:31	5140623-22.2020.8.13.0024 - CHAMADA 65 decisao	DECISÃO
2026304892	20/01/2021 12:18	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	Manifestação da Promotoria
2031209824	20/01/2021 16:20	Certidão	Certidão
2031209831	20/01/2021 16:20	envio do email	Outros documentos
2140069868	29/01/2021 14:42	Despacho	Despacho
2140069874	29/01/2021 14:42	Oficio Brumadinho chamada 65 e 22	Despacho
2146619821	29/01/2021 16:16	Despacho	Intimação
2353942893	29/01/2021 18:34	Manifestação	Manifestação
2412756400	22/02/2021 16:52	MPMG-CIENTE O MP	Manifestação da Promotoria

CERTIDÃO

Certifico que autuei os presentes autos, cumprindo determinação contida na Ata de Audiência do dia 13/02/2020,

nos autos de n.5071521-44.2019.8.13.0024, para desenvolvimento de pesquisa a serem realizadas por pesquisadores da UFMG.

Ficando os presentes autos contendo documentos da denominada CHAMADA 65.



Exmo. Sr. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte,

Para formação de Incidente nos autos nº 5071521-44.2019.8.13.0024

O Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, por sua Coordenação, vem perante V. Exa., expor e ao final requerer:

1. O Comitê Técnico-Científico, conforme previsto nas Cláusulas 2.5, 2.33, 2.34 e 2.35 do Termo de Cooperação técnica nº 037/19, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais –UFMG e esse d. Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, fez publicar a **Chamada Pública Interna Induzida nº 65**, previamente aprovada pelo juízo, tendo por objeto a **“análise dos impactos no turismo em Brumadinho e na região atingida”**.
2. Como se vê do Processo Seletivo juntado aos autos a **Chamada Pública Interna Induzida nº 65** chamou a comunidade acadêmica da UFMG para apresentação de propostas de Subprojetos até **02/09/2020**. Em **07/09/2020** foi realizada a primeira reunião de julgamento da única proposta de Subprojeto apresentada. Foi divulgado resultado preliminar pedindo adequações da proposta de Subprojeto apresentada pela **Professora Doutora Ana Paula Guimarães de Oliveira, do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais**. Encerrado o prazo para interposição de recursos, em **14/09/2020**, **decidiu-se pela recomendação da contratação** do Subprojeto apresentado pela **Professora Doutora Ana Paula Guimarães de Oliveira, do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais**. O resultado final foi divulgado em 21/09/2020.
3. O Subprojeto recomendado tem orçamento de **R\$ R\$ 481.946,83 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)**. Ao valor deve ser acrescido os serviços orçados pela FUNDEP em **R\$ 48.194,68 (quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme documento anexo. Importante recordar, quanto ao aspecto, que conforme Cláusula 9.3, do Termo de Cooperação Técnica nº 37/2019, “A FUNDAÇÃO fará jus a remuneração por serviços prestados PROJETO BRUMADINHO-UFMG na implantação dos Subprojetos, devendo ser prevista nos instrumentos específicos



dessa contratação”. **O valor total orçado para a execução do projeto, portanto, é de R\$ 530.141,51 (quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

4. Recorde-se, ainda, que conforme Cláusula 4.6 do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19 e a Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro, inciso VI, do instrumento contratual publicado, “ao final do contrato, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos”.
5. Dessa forma, o passo seguinte para início dos trabalhos descritos na **Chamada Pública Interna Induzida nº 65**, após a presente **recomendação da contratação** do Subprojeto, é a aprovação pelo juízo, com a expressa autorização de sua contratação pela FUNDEP, e a subsequente transferência da quantia correspondente a **R\$ 530.141,51 (quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

Pelo exposto, requer-se:

- a. **APROVAÇÃO DA PROPOSTA** de Subprojeto apresentado pela **Professora Doutora Ana Paula Guimarães de Oliveira, do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais;**
- b. **AUTORIZAÇÃO** expressa à FUNDEP para a contratação do Subprojeto recomendado e aprovado; e
1. **DETERMINAÇÃO** da transferência da quantia correspondente de **R\$ 530.141,51 (quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)** dos valores à disposição do juízo para a **CONTA BANCÁRIA 960.696-3, AGÊNCIA 1615-2, DO BANCO DO BRASIL, de titularidade da FUNDEP (CNPJ 18.720.938/0001-41).**

Termos em que pede juntada e deferimento.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020.

Fabiano Teodoro Lara
Coordenador do Comitê Técnico-Científico do
Projeto Brumadinho-UFMG



PROCESSO SELETIVO

CHAMADA 65

PARTE I



CHAMADA DIVULGADA



CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA No. 65/2020

ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho UFMG** convida comunidade acadêmica para submissão de propostas para desenvolvimento de atividades nos termos desta Chamada.

1 APRESENTAÇÃO

1.1. CONTEXTO DA CHAMADA

Em 25 de janeiro de 2019, a Barragem I da Mina "Córrego do Feijão", em Brumadinho, Minas Gerais, se rompeu. O fato ocasionou o falecimento de 259 pessoas e 11 pessoas permanecem desaparecidas, segundo números apurados até janeiro de 2020. Além das perdas humanas registrou-se uma série de consequências e impactos pessoais, sociais, ambientais, econômicos e em patrimônios por longa extensão territorial, em especial na Bacia do Rio Paraopeba.

Em função do rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" foram ajuizadas ações judiciais (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e conexos) que tramitam perante o Juízo da 2ª da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte. No âmbito desses processos judiciais foi concebido o "Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão" (Projeto Brumadinho-UFMG), aprovado em audiência e consolidado mediante o Termo de Cooperação Técnica nº 037/19, firmado entre a UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

1.2. PROJETO BRUMADINHO - UFMG

O **Projeto Brumadinho-UFMG** tem como *objetivo geral* auxiliar o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte por meio de estudos e pesquisas que permitam identificar e avaliar os impactos decorrentes do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão.

Os *objetivos específicos* são: identificar e avaliar as necessidades emergenciais dos impactos socioeconômicos, ambientais, na saúde, na educação, nas estruturas urbanas, no patrimônio cultural material e imaterial e nas populações ribeirinhas, dentre outros impactos, em escala local, microrregional, mesorregional e regional; e apresentar as necessidades de recuperação e reconstrução em Relatório de Avaliação Consolidado e desenvolver Plano de Recuperação.



O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** é responsável por elaborar chamadas públicas para seleção de Subprojetos de pesquisa e extensão e supervisionar a sua implementação e execução para consecução dos objetivos gerais e específicos.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** coordenará as ações desenvolvidas para avaliação dos impactos do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho. As atividades serão divididas conforme concepção do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e realizadas mediante seleção de Subprojetos em "Chamadas" que tenham pertinência com os objetivos constantes no **Projeto Brumadinho-UFMG**.

2.1 CHAMADAS PÚBLICAS E COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO

Os Subprojetos de pesquisa e extensão serão avaliados e selecionados pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e recomendados ao Juízo, que decidirá sobre a contratação. Todos os Subprojetos a serem realizados, incluindo estimativas de prazos e orçamento, dependem de aprovação do Juízo para execução. Após aprovação, os Subprojetos serão contratados e implementados por intermédio da FUNDEP e terão sua execução supervisionada pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

Em se tratando de órgão auxílio e, portanto, de confiança do Juízo, os Subprojetos podem ser alterados ou a qualquer tempo paralisados por determinação do mesmo.

São financiáveis no âmbito dos Subprojetos, além das bolsas, a aquisição e manutenção de equipamentos, de material de consumo, de bases de dados, adequação de espaço físico, despesas com serviços de terceiros diretamente relacionados com o projeto; passagens e diárias conforme item 7 da presente Chamada.

Todos os equipamentos adquiridos, bem como quaisquer itens consumíveis adquiridos e não utilizados, serão integrados ao ativo da UFMG.

Em função das peculiaridades da situação em que algum Subprojeto for desenvolvido, poderá haver seleção de mais de uma proposta por Chamada, a critério do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e do Juízo.

As propostas de pesquisa e extensão devem ter um caráter multidisciplinar sempre que possível. Os resultados serão disponibilizados para outros estudos e serão utilizados nas diversas avaliações, além de serem parte do Relatório de Avaliação Consolidado e referência para o desenvolvimento do Plano de Recuperação. Portanto, o proponente deverá ter uma abordagem multidisciplinar e



percepção da relação desta pesquisa com o conjunto de atividades do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

Os dados e resultados produzidos **não poderão ser publicados**, divulgados ou de qualquer forma fornecidos sem a autorização expressa do Juízo.

3 OBJETO DA CHAMADA

Análise dos impactos no turismo em Brumadinho e na região atingida.

3.1 OBJETIVO GERAL

Identificar, caracterizar e avaliar os impactos nas atividades de turismo na área selecionada (municípios atingidos). A análise deverá considerar as atividades turísticas, os serviços complementares e auxiliares e a infraestrutura de suporte.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos do projeto são identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho e região antes e após o desastre observando as seguintes dimensões:

- a) Os impactos e alterações na oferta de atividades turísticas/eventos;
- b) Os impactos e alterações no funcionamento das atividades turísticas/eventos;
- c) Os impactos e alterações no nível de atividade dos serviços turísticos;
- d) Os impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte;
- e) Os impactos e alterações nos tipos e quantidades de turistas;
- f) Os impactos e alterações nas atratividades turística e na imagem do turismo na região atingida;
- g) Avaliar eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas;

3.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

As atividades relacionadas ao turismo é parte das atividades econômicas dos municípios atingidos, com destaque para Brumadinho, e podem contribuir para a recuperação e diversificação econômica



regional com geração de emprego e inclusão social. Assim, é tema que merece avaliação considerando possíveis impactos econômicos e sociais decorrentes do rompimento da barragem nas atividades turísticas.

O estudo terá caráter exploratório. Utilizará dados secundários e entrevistas com lideranças, representantes, trabalhadores e empresários relacionados direta e indiretamente ao turismo. Entrevistas com representantes fora dos municípios atingidos podem ser propostas, por exemplo, com operadores turísticos, serviços de transporte e ações de promoção e divulgação. É necessário observar com atenção os turismos regional e local que, em alguns municípios, são importantes atividades econômica, culturais e de lazer.

Dentro desta perspectiva, o estudo deverá identificar e caracterizar as atividades turísticas nos municípios atingidos, por exemplo, quantidade de turistas, origem e tipo de turistas (local, regional, estadual, etc), tempo de estadia, principais atrativos, infraestrutura de suporte a oferta turística, número de estabelecimentos, tipo e quantidade de acomodações, diversidade de serviços, nível e tipo de emprego, geração de impostos, utilização de meios de transporte e infraestrutura correspondente.

A pesquisa deverá caracterizar e analisar os impactos sofridos tanto na oferta como na demanda turística municipal e regional. Algumas perguntas devem ser consideradas nesta análise: Quais locais utilizados por turistas foram afetados? Quais infraestruturas foram impactadas (rodovias, hotéis, rodoviárias, saneamento, energia, etc.)? Como o desastre afetou a quantidade de visitação aos atrativos municipais (demanda turística)? Como foi afetada a operação ou funcionamento dos serviços turísticos? Como foi afetada a imagem da região? As respostas a estas perguntas devem ser fundamentadas em uma análise comparativa antes e após o rompimento da barragem.

Considerando a posição dos municípios atingidos, deve-se ter especial atenção em apontar articulações com outros municípios, áreas e atrações turísticas, especialmente com as localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, mas não exclusivamente.

O estudo poderá propor pesquisas (qualitativa e quantitativa) de campo e utilizar resultados dos estudos e bases de dados elaborados no âmbito desse projeto. Bases de dados específicas (não públicas ou privadas) poderão ser consideradas.

As análises poderão utilizar técnicas estatísticas, econométricas, modelos e simulações para avaliar as características da área atingida e elaborar comparações com grupos de controle (trabalhadores, setores, regiões e municípios etc.).

A região de referência (municípios atingidos) compreende os seguintes municípios selecionados, de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo, a saber: (1) Betim, (2) Brumadinho,



(3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo.

A proposta deve indicar um responsável por (a) produzir informações/conteúdos sobre o projeto que serão publicadas no site da Plataforma Brumadinho, (b) receber demandas externas e (c) organizar atividades relativas à pesquisa de campo.

3.4 VALOR DISPONÍVEL

As propostas deverão ter um valor máximo de **R\$ 420.000,00**. Este valor corresponde aos recursos disponíveis para execução da proposta. As despesas com os serviços administrativos de FUNDEP serão adicionados posteriormente.

3.5 PRODUTOS

Os produtos abaixo são sugestivos. Outros produtos poderão ser adicionados e os produtos sugeridos poderão ser subdivididos.

Produto 1 – Relatório contendo identificação, caracterização, dimensionamento e análise das atividades turística nos municípios atingidos.

Produto 2 – Relatório reportando visitas-técnicas e entrevistas de atores chaves na atividade turística.

Produto 3 – Relatório contendo avaliação dos impactos à imagem da região enquanto produto turístico. Avaliação da possibilidade de expansão e reorganização das atividades turísticas.

Produto 4 – Relatório contendo avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas;

Produto 5 – Relatório consolidado e versão do relatório consolidado em linguagem adequada aos públicos não especializados.

Todos os produtos deverão apresentar as bases de dados originais e tratadas.

Os dados produzidos no escopo do projeto devem observar as especificações técnicas para a produção e entrega de documentos para publicação que constam no Anexo III desta chamada.



3.6 PRAZOS

O prazo para execução das atividades que são objetos desta chamada é de **8 meses** a contar da data de contratação da proposta.

4 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Poderão ser proponentes:

- a) Docentes do Quadro Permanente em efetivo exercício na UFMG; ou
- b) Docentes do Quadro Permanente em efetivo exercício na UFMG com participação de outras Instituições de Ensino e Pesquisa ou seus pesquisadores.
- c) Docentes coordenadores ou participantes de equipes de outras chamadas, se o somatório da carga horária de dedicação não exceder a 8 horas semanais no total.

Em qualquer hipótese, a Coordenação do Subprojeto deve estar a cargo de Docente da UFMG e respeitado o mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, conforme art. 6º, §3º, do Decreto nº 7.423/2010 e art. 3º da Resolução 01/2020 do Conselho Universitário.

Os participantes da proposta deverão ter o currículo Lattes/CNPq atualizado, incluindo informações sobre atividades relacionadas ao objeto e objetivos da chamada.

5 IMPEDIMENTOS PARA COORDENAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE EXECUTORA DO SUBPROJETO

Em função das peculiaridades do **Projeto Brumadinho-UFMG**, são impedidos de Coordenar ou participar da equipe executora do Subprojeto todo aquele que:

- a) figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados no item 1 desta Chamada, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados no item 1 desta Chamada, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- b) interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas no item 1 desta Chamada, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



- c) for cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- d) formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos item 1 desta Chamada, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos item 1 desta Chamada, em juízo ou fora dele;
- e) for sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;
- f) for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;
- g) seja empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;
- h) prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;
- i) seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;
- j) tiver em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada, ou seu advogado;
- k) for amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada, bem como de seus advogados;
- l) recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- m) tiver como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;



- n) tiver interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;
- o) ser membro do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho como membro permanente ou assessoria.

6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA

Cada proponente (coordenador) ou membro de equipe (pesquisador, técnico, etc.) poderá participar de apenas uma proposta para a presente Chamada.

As propostas de Subprojeto da presente chamada deverão ser entregues em arquivo PDF único contendo a documentação pertinente, conforme o caso, aplicando-se no que couber o disposto no §1º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

As propostas deverão conter:

- a) descrição das etapas e atividades a serem desenvolvidas;
- b) cronograma das etapas e atividades;
- c) plano de trabalho de cada membro da equipe;
- d) programação e cronograma de despesas, aquisição de equipamentos e serviços de terceiros;
- e) programação de entrega de relatórios parciais, finais e de apresentações;
- f) definição de indicadores de cumprimento de atividades e fases.

A proposta deverá especificar no cronograma todas as atividades do subprojeto que demandam relacionamento com as comunidades, representações locais, gestores e profissionais dos equipamentos públicos, órgãos da administração municipal ou estadual, especificando o tipo de relacionamento inerente à coleta de dados das etapas.

O Coordenador será responsável pela autorização de despesas junto à FUNDEP e pessoalmente responsável pela autenticidade das informações e documentos anexados.

A documentação apresentada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do prazo de inscrição. Todavia, é condição de validade da proposta a comprovação de submissão do Subprojeto ao correspondente Departamento ou Congregação de Unidade da UFMG, sendo a aprovação final dessas instâncias obrigatória para contratação do Subprojeto junto à FUNDEP.



Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado nesta Chamada.

As propostas com seus documentos complementares deverão ser submetidos por meio do endereço eletrônico projeto-brumadinhoufmg@ufmg.br, conforme cronograma descrito no quadro abaixo.

CRONOGRAMA	
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	Até 02/09/2020
RESULTADO PRELIMINAR	Até 5 dias úteis após o fim do prazo de submissão das propostas.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Até 2 dias úteis após apresentação do resultado preliminar.
RESULTADO FINAL	Até 5 dias úteis após o fim do prazo de recurso.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas colegiadamente pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

7.1 COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO

O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**, que poderá desclassificar propostas em desacordo com esta Chamada.

Os Subprojetos serão avaliados e selecionados do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e, os aprovados, recomendados ao Juízo, que decidirá pela contratação e execução.

Todos os Subprojetos a serem realizados dependem de aprovação do Juízo para execução, incluindo estimativas de prazos e orçamento. Aprovados pelo juízo, os Subprojetos terão execução supervisionada pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** é composto pelos Profs. Claudia Mayorga (Ciências Humanas), Fabiano Teodoro Lara (Ciências Sociais Aplicadas), Ricardo Machado Ruiz (Ciências Sociais Aplicadas), Adriana Monteiro da Costa (Geociências), Carlos Augusto Gomes



Leal (Ciências Agrárias); Claudia Carvalhinho Windmöller (Química Ambiental), Efigênia Ferreira e Ferreira (Ciências da Saúde) e Gustavo Ferreira Simões (Engenharia).

7.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Como condição para avaliação da proposta, será verificada a consistência documental.

As propostas serão analisadas em três etapas:

- a) **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória;
- b) **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade;
- c) **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** serão encaminhadas ao Juízo por ordem de classificação, que decidirá sobre a contratação de uma ou mais classificadas, quando houver.

Durante avaliação, até a homologação, o Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** poderá requisitar modificações nas propostas submetidas de forma a melhor se adequar aos objetivos do edital.

7.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os critérios de julgamento das propostas apresentadas são:

- a) Consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;
- b) Competência e experiência prévia dos Coordenadores na área do Subprojeto proposto;
- c) Qualificação da equipe para execução do Subprojeto;
- d) Plano(s) de trabalho(s) de cada membro da equipe e sua adequação à proposta;
- e) Viabilidade de execução do Subprojeto;
- f) Adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico, previstos e orçados para o funcionamento e operacionalização efetiva do Subprojeto;
- g) Adequação do cronograma físico-financeiro e do orçamento proposto;



- h) Adequação e coerência entre objetivos, metodologia e procedimentos, orçamento, equipagem e cronograma de execução;

O resultado será divulgado pelo endereço eletrônico projeto-brumadinho@ufmg.br, e por e-mail diretamente ao Coordenador dos projetos indicados ao juízo para contratação e publicado no site <https://projeto-brumadinho.ufmg.br>.

8 ITENS FINANCIÁVEIS

A proposta deverá conter orçamento detalhado, com valor total estimado, que será vinculante para execução do Subprojeto.

8.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e devidamente justificado, os seguintes itens de despesa:

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material de consumo (incluindo aquisição de livros);
- c) serviços de terceiros;
- d) software;
- e) passagens e diárias, conforme valores definidos pelo Decreto no 6.907/2009;
- f) bolsas de pesquisa, conforme tabela abaixo;
- g) manutenção de equipamentos;
- h) despesas acessórias de importação;
- i) despesas operacionais.

8.2 Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas e participações em eventos.

8.3 Os **valores máximos das bolsas** de pesquisa são os seguintes:

Código	Categoria*	Valor Máximo*
P1	Professor Pesquisador/Extensionista Sênior	R\$9.866,77
P2	Professor Pesquisador/Extensionista Doutor	R\$9.373,43
P3	Técnico Pesquisador/Extensionista Pós- Doutorado Sênior	R\$8.880,09



P4	Técnico Pesquisador/Extensionista Pós- Doutorado Júnior	R\$8.386,75
P5	Professor Pesquisador/Extensionista Mestre ou Técnico Pesquisador/Extensionista Mestre	R\$7.893,42
P6	Professor Pesquisador/Extensionista Graduado ou Técnico Pesquisador/Extensionista Graduado	R\$7.400,08
D1	Bolsista Estudante de Doutorado**	R\$6.314,74
M1	Bolsista Estudante de Mestrado**	R\$4.420,32
IX	Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação**	R\$1.458,71

* O valor das bolsas deverá estabelecer uma proporcionalidade em relação ao número de horas dedicadas às atividades observando as normas específicas de cada categoria.

** A dedicação máxima de bolsista estudante é de 20h semanais.

P1 - Professor Pesquisador/Extensionista Sênior é Pesquisador com experiência e trajetória acadêmica equivalente ou superior à de Professor Titular em Universidades Federais.

P2 - Professor Pesquisador/Extensionista Doutor é Pesquisador com trajetória acadêmica equivalente à de Professor Adjunto ou Associado em Universidades Federais.

P3 – Técnico Pesquisador/Extensionista Pós-Doutorado Sênior é Doutor diplomado há mais de cinco anos.

P4 – Técnico Pesquisador/Extensionista Pós- Doutorado Júnior é Doutor diplomado há menos de cinco anos.

P5 - Professor Pesquisador/Extensionista Mestre e Técnico Pesquisador/Extensionista Mestre com Mestrado concluído antes do início do período da bolsa.

P6 - Professor Pesquisador/Extensionista Graduado ou Técnico Pesquisador/Extensionista Graduado com formação em nível superior concluída antes do início da bolsa.

D1 - Bolsista Estudante de Doutorado é estudante regular de Curso de Doutorado de Programa de Pós-Graduação reconhecido.

M1 - Bolsista Estudante de Mestrado é estudante regular de Curso de Mestrado de Programa de Pós-Graduação reconhecido.

IX - Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação é estudante regular de Curso de Graduação de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) reconhecido.

9 ATRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES

São atribuições do Coordenador do Subprojeto selecionado:



- a) Responsabilizar-se pela execução das atividades do Subprojeto, conforme proposto e contratado (**Anexo I**).
- b) Responsabilizar-se pela alocação de todos os recursos do projeto.
- c) Constituir a equipe de execução do Subprojeto, observando os impedimentos constantes do item 4 da presente Chamada.
- d) Coordenar, orientar e supervisionar a equipe do Subprojeto.
- e) Coordenar, orientar e supervisionar a execução de serviços terceiros contratados pelo Subprojeto.
- f) Avaliar a necessidade de termos de anuência ou de consentimento nas pesquisas de campo e uso de informações de qualquer tipo.
- g) Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios e apresentação de resultados, seguindo os padrões estabelecidos pelo Comitê Técnico-científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.
- h) Responsabilizar-se pelo atendimento das demandas do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e do Juízo.
- i) Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do Subprojeto na Comissão de Ética em pesquisa da UFMG (COEP-UFMG) quando este envolver pesquisa com seres humanos. Ver também: <https://www.ufmg.br/prpq/comite-de-etica-em-pesquisa/>
- j) Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do subprojeto na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-UFMG) quando esse envolver o uso de animais. Ver também: <https://www.ufmg.br/prpq/comissao-de-etica-no-uso-de-animais/>
- k) Elaborar documento de divulgação científica dos resultados do Subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do **Projeto Brumadinho-UFMG**, com aprovação do juízo. O documento deverá ser apresentado em linguagem de texto, imagem ou som (por ex: pitch) adequada a públicos leigos e não especializados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para inscrição da proposta é obrigatória a comprovação de submissão do Subprojeto ao Departamento correspondente, conforme normas internas da UFMG.

Para inscrição da proposta é obrigatória a assinatura do Termo Ético de Confidencialidade (**Anexo II**) por todos os membros da equipe. Em caso de seleção de pessoas após a aprovação do Subprojeto, a implementação de bolsas ou contratação de pessoas só será autorizada mediante a assinatura do Termo Ético e de Confidencialidade.



Para contratação e implantação do Subprojeto são obrigatórias as aprovações da proposta pela Câmara Departamental e Congregação da Unidade ou estruturas equivalentes. O Subprojeto deverá ser registrado no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) disponível no endereço eletrônico www.ufmg.br/proex.

Os subprojetos, quando apresentados por docentes/pesquisadores da UFMG, subsumir-se-ão às disposições da Resolução 10/95 do Conselho Universitário da UFMG:

Art. 9º – Do total do valor da prestação de serviços, um percentual de 2% (dois por cento) será destinado à Universidade, para as atividades de fomento acadêmico e de formação e treinamento de recursos humanos.

Art. 10 – Do total do valor da prestação de serviços, 10% (dez por cento) será destinado à Unidade Acadêmica ou Órgão Suplementar.

A execução e os resultados do Subprojeto deverão seguir compromissos éticos e de confidencialidade (**Anexo II**), incumbindo ao Coordenador Principal a estrita vigilância quanto aos seus termos por todos vinculados ao Subprojeto.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** designará um ou mais membros para supervisão da execução do Subprojeto. Incumbe ao Coordenador Principal do Subprojeto informar previamente e possibilitar o acompanhamento adequado das atividades desenvolvidas no âmbito do Subprojeto pelo(s) membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** designados para a supervisão.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** terá acesso, para acompanhamento e supervisão, ao ambiente da execução financeira-orçamentária, que é de responsabilidade do Coordenador Principal do Subprojeto junto à FUNDEP.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**, supervisionará e avaliará Subprojeto implementado em cada uma das etapas propostas.

Sempre que solicitado, o Coordenador principal deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** poderá, de ofício ou por determinação do juízo, reajustar o cronograma físico-financeiro tendo como base a análise decorrente da supervisão e da avaliação das ações.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** acompanhará a execução Subprojetos em todas as suas fases. Os indicadores de cumprimento de atividades e fases propostos serão considerados, mas não exclusivamente, podendo outros elementos relevantes ser levados em consideração.



Devido à situação da pandemia da Covid-19 e às restrições sanitárias impostas, os Subprojetos poderão ter seus cronogramas alterados por determinação do Juízo.

A submissão de propostas a esta Chamada implica a aceitação de todos os seus termos.

Os casos não previstos nesta chamada serão resolvidos pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.



ANEXO I – MODELO DE CONTRATO**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de XXXXXXXXXXXX e a Fundação XXXXXXXXXXXX.**

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, por meio da **Faculdade XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu **Diretor XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a **Fundação XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Av. Antônio Carlos 6.627.**, aqui representada por seu **Prof. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP com a finalidade de dar apoio ao Subprojeto “XXXXXXXXXXXX”, relativo ao “Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP”.

Parágrafo Único - O apoio a ser prestado pela Contratada consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Subprojeto mencionado, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:



Parágrafo Primeiro - É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo - É vedado à Contratada que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da Contratada:

I - prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso I, do Parágrafo Quarto, da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

II- receber e administrar os recursos destinados à execução do Subprojeto, em conta bancária específica e individualizada para a presente contratação;

III - responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;

IV - responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal porventura necessário à execução do objeto do presente contrato;

V - aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do Subprojeto de que trata a Cláusula Primeira, observando a prescrição do item 4.2, da Cláusula Quarta, do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª.Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a Contratada figura como interveniente;

VI - restituir ao Juízo da 2ª.Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, ao final do contrato, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, observando a prescrição do item 4.6, da Cláusula Quarta, do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a Contratada figura como interveniente;

VII – recolher, mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional/UFMG – conta nº ..., agência nº ..., código identificador nº ..., até o ... (...) dia útil do mês subsequente à arrecadação, os valores resultantes da aplicação do disposto na Resolução nº 10/95, do Conselho Universitário;



VIII - responder pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

IX - respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

X - facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

XI - responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

XII - observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Subprojeto referido na cláusula Primeira deste contrato;

XIII - transferir, de imediato, à Contratante, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do Subprojeto referido na Cláusula Primeira;

XIV - formalizar doação à Contratante, sem qualquer encargo, dos bens e equipamentos adquiridos para execução do Subprojeto, observado o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a Contratada figura como interveniente;

XV – ressarcir à Contratante no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do Subprojeto a que se refere a Cláusula Primeira;

XVI - solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Na hipótese de a Contratante ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a Contratada;

XVII - apresentar prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;

XVIII - sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratante:

I – expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Subprojeto a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira;



II - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do Subprojeto apoiado;

III - receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

a) provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada sobre o término do serviço;

b) definitivamente, em até *90 dias*, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

IV - elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

A Contratante indica como Coordenador **Prof. XXXXXXXXXXXXX** do Subprojeto "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**" que acompanhará os serviços da Contratada e o **Prof. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** como fiscal, diretamente ou por meio de responsável (is) indicado(s) na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o(s) qual (is) poderá (ão) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – A indicação de novo Coordenador do Subprojeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada fará jus ao valor de 10% do valor global do projeto. Para o cálculo do Valor Global deverá ser aplicada a fórmula: $VG = X * 10 / 9$, onde VG é o Valor Global e X é o valor do projeto acrescido das taxas da resolução 10/95 da UFMG. Assim, a remuneração da Fundep corresponde a $VG / 10$. De acordo com o cálculo especificado a Contratada fará jus à importância de R\$... (...), a título de remuneração pelos custos operacionais por ela incorridos, decorrentes do apoio ao Subprojeto a que se refere a Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – A importância acima integra o orçamento do Subprojeto a que se refere a Cláusula Primeira, e respeita o disposto item 9.3 da Cláusula Nona do Termo de Cooperação técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a contratada figura como interveniente.



Parágrafo Segundo – A remuneração a que se refere o caput será efetuada no prazo de ... (fixar) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro – O Relatório mencionado no parágrafo anterior visa comprovar a adequada utilização dos recursos disponibilizados, a efetiva prestação dos serviços o valor dos respectivos custos operacionais, de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado ao servidor/setor competente da Contratante com periodicidade não inferior a 30 (trinta) dias, para a devida análise e aprovação.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto – A remuneração de que trata esta cláusula será efetivada mediante transferência de recursos da conta bancária específica do Subprojeto para a conta da contratada, cujo valor da parcela será apurado em conformidade com o disposto no Parágrafo Terceiro acima, sendo vedada, portanto, a sua apropriação antecipada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de Despesa _____, Programa de Trabalho _____ Fonte de recursos _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DO SUBPROJETO

Encontram-se especificados no Subprojeto de que trata a Cláusula Primeira os valores necessários à sua execução, contendo, dentre outros elementos, a sua fonte e/ou origem, bem como a forma e o cronograma de como serão disponibilizados à contratada.

Parágrafo Primeiro: - O Subprojeto referido na cláusula primeira deste instrumento possui valor total orçado de R\$ 000.000,00 (...), valor este que contempla os recursos destinados à sua realização, inclusive aqueles a que se refere a cláusula quarta, supra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94, vinculando-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº 23072.XXXXXX/XXXX-XX



CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE

Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Para efeito de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, e respectivo lançamento no sistema de controle e gestão de contratos do Governo Federal, considerar-se-á o valor do contrato como sendo de R\$ 000.000,00 (...) consoante o disposto no parágrafo único da cláusula sexta.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de xxx meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

BELO HORIZONTE, DATA.

PROF(A).
DIRETOR DA XXXXX

PROF(A).
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1. _____
(Fundação)

2. _____
(Coordenador do Subprojeto)



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

NOME COMPLETO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA, (função no Projeto), (nome ou número de identificação do subprojeto), declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

- “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
 - e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
 - f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
 - l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
 - m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;



n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **DATA**.

PROF(A).

NOME DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUÇÃO DE DADOS

1. DADOS PRODUZIDOS PELOS PROJETOS APROVADOS NAS CHAMADAS DO PROJETO BRUMADINHO

Para viabilizar a Plataforma Brumadinho são previstas etapas de preparação, tratamento e organização de dados que buscam torná-los mais acessíveis tanto em termos de linguagem, quanto por meio de recursos tecnológicos de classificação, indexação e busca. A aquisição de dados para compor o conteúdo considera dois grandes grupos:

1. Documentos componentes dos processos legais, disponíveis em meio digital, contendo texto livre e elementos visuais;
2. Dados em forma bruta ou trabalhada, correspondendo a dados e informação temática coletada especificamente para uso no processo, ou dados de contorno de ampla disponibilidade, como mapas e imagens.

Dados do grupo (1) são considerados não estruturados, pela característica de texto livre. Seu tratamento e indexação são feitos por meio de extração e catalogação de termos (palavras) que fazem parte de seu conteúdo. Esses termos são indexados, usando ferramentas computacionais que permitem recuperar documentos que os contêm a partir de uma indicação de palavras-chave, à semelhança de máquinas de busca usuais na World Wide Web.

Dados do grupo (2) são considerados estruturados. Esses dados assumem a forma de tabelas, imagens ou dados geolocalizados, sendo codificados de acordo com padrões usuais em bancos de dados convencionais ou geográficos. Tais dados são documentados por meio de metadados e organizados de modo a compor uma Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE), a partir da qual é possível descobrir, visualizar e utilizar temas de interesse. Um exemplo de IDE em uso atualmente é a INDE, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, gerida pelo IBGE. Na INDE podem ser encontrados dados geográficos básicos do Brasil, para uso genérico e livre, incluindo download, utilizando apenas padrões internacionais e formatos de codificação de dados tecnologicamente neutros.

Dados publicados em IDEs atendem ao preconizado pela Lei de Acesso à Informação, provendo transparência, viabilizando o amplo acesso interativo em meio digital, sem a necessidade de identificação do usuário e para qualquer finalidade.



Os dados publicados por meio da Plataforma Brumadinho atenderão aos requisitos de transparência e acessibilidade para dados abertos governamentais, princípios esses que orientaram a elaboração da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 16 de maio de 2012). Pretende-se que os dados técnico-científicos produzidos no âmbito do Projeto Brumadinho e disseminados por meio da Plataforma atendam aos princípios internacionais crescentemente conhecidos como Open Science:

- Open Access (artigos científicos de acesso aberto),
- Open Data (abertura de dados, especificações, modelos e documentação de experimentos)
- Open Computational Processes (abertura do código-fonte de software utilizado no trabalho científico)

2. RESULTADOS PRODUZIDOS PELOS PROJETOS APROVADOS NAS CHAMADAS DO PROJETO BRUMADINHO

Os dados serão, em princípio, disseminados por meio da Plataforma Brumadinho. Os responsáveis pelos projetos aprovados devem produzir material de acordo com as seguintes orientações:

2.1 Documentos de texto

a) Os documentos de texto (relatórios, pareceres, análises, etc.) devem ser encaminhados em formato PDF, na formatação desejada, incluindo todas as figuras e tabelas necessárias para a leitura. O arquivo PDF deve permitir a extração do conteúdo textual visando indexação – o que equivale a dizer que PDFs produzidos por meio de escaneamento de versões impressas não poderão ser aceitos para inclusão na plataforma, já que não serão indexáveis.

b) Associado a cada documento de texto, um conjunto de dados descritivos (metadados) será solicitado. Esses dados incluem:

- I. Título
- II. Data de produção
- III. Autor(es)
- IV. Identificação da chamada
- V. Resumo
- VII. Descrição simplificada (linguagem não-técnica)
- VIII. Nomes de localidades associadas ao documento
- IX. Palavras-chave



- X. Tema, Categoria, Subcategoria de acordo com a classificação criada para o Projeto Brumadinho.
- c. Os documentos assim criados serão verificados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho, e sendo aprovados serão incorporados à Plataforma para acesso amplo e disseminação.

2.2. Dados estruturados

- a) Dados geográficos vetoriais, ou seja, dados associados a coordenadas/localizações, devem ser encaminhados em meio digital utilizando algum formato utilizado na área, como shapefile ou geopackage. Mapas encaminhados em arquivos PDF não atendem a esse requisito. O sistema de projeção e coordenadas utilizado para gerar os dados deverá seguir o padrão definido pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**, com base nas legislações e normas relacionadas. O *datum* para todos os dados deverá ser o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), padrão adotado no Brasil e, as coordenadas deverão ser planas, em projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), para o Fuso 23K (correspondente à articulação que inclui o município de Brumadinho e outros, ao longo da bacia do Rio Paraopeba).
- b) Dados geográficos em formato de imagem, como imagens de satélite ou fotogramétricas, devem ser encaminhadas dotadas de associação com coordenadas, usando formatos como o GeoTIFF e outros. Imagens não georreferenciadas não atendem a esse requisito. O sistema de projeção e coordenadas utilizados também deverão seguir o padrão definido pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**. O *datum* deverá ser o SIRGAS2000, em sistema de coordenadas planas, projeção UTM, para o Fuso 23K.
- c) Os padrões cartográficos acima, definidos pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**, deverão ser utilizados nas campanhas de campo, que tenham sido solicitadas pela Chamada. Para tanto, os equipamentos, fichas de campo e mapas produzidos (em caráter prévio e após o/s campos/s), deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações mencionadas.
- d) Imagens que não sejam tomadas verticalmente, como as de sensoriamento remoto, podem ser fornecidas em documentos de texto, incorporadas a arquivos PDF. Isso inclui fotos comuns, gráficos, diagramas e outros.
- e) Dados não-geográficos, tipicamente em formato tabular, devem ser encaminhados em formato CSV, ou seja, texto digital em que as colunas são separadas por um delimitador. Planilhas eletrônicas e tabelas de bancos de dados são facilmente exportadas para esse formato, que é neutro quanto a versões e plataformas e é livre de detalhes de formatação destinados à leitura por humanos.



f) Associado a cada conjunto de dados estruturados, dados descritivos (metadados) deverão ser fornecidos, de modo a atender as normas nacionais e internacionais para IDE. Esses dados incluem:

I. Título

II. Data de produção

III. Autor(es)

IV. Identificação da chamada

V. Descrição

VI. Descrição simplificada (linguagem não-técnica)

VII. Extensão geográfica (se for o caso)

VIII. Sistema de referência geográfica (se for o caso)

IX. Palavras-chave

X. Tema, Categoria, Subcategoria de acordo com a classificação criada para o Projeto Brumadinho.

Caso haja dúvidas ou seja necessária alguma orientação para escolha da forma de produção e encaminhamento dos dados produzidos pelos projetos contemplados nas Chamadas, a equipe da Plataforma Brumadinho poderá ser consultada.



PROPOSTA APRESENTADA



2020

ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDACHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA No. 65/2020

CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA Nº 65/2020
PROFA. DRA. ANA PAULA GUIMARÃES S. DE OLIVEIRA E EQUIPE



Sumário

1 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA.....	2
2. APORTE TEÓRICO CENTRAL	5
3 - PRIMEIROS APONTAMENTOS DO DESENHO METODOLÓGICO DO ESTUDO	6
3.1. IMPACTOS E ALTERAÇÕES NA OFERTA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS/EVENTOS	8
3.2. IMPACTOS E ALTERAÇÕES NO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS/EVENTOS	9
3.3. IMPACTOS E ALTERAÇÕES NO NÍVEL DE ATIVIDADE DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	9
3.4. IMPACTOS E ALTERAÇÕES NA INFRAESTRUTURA E NOS SERVIÇOS DE SUPORTE	9
3.5. IMPACTOS E ALTERAÇÕES NOS TIPOS E QUANTIDADES DE TURISTAS	9
3.6. IMPACTOS E ALTERAÇÕES NOS ATRATIVOS TURÍSTICOS E NA IMAGEM DO TURISMO NA REGIÃO	10
3.7. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E REPARAÇÃO DESENVOLVIDAS, EM VIGOR E PLANEJADAS	11
4. ORÇAMENTO	17
6. MEMBROS DA EQUIPE	19
7. PLANO DE TRABALHO DOS MEMBROS DA EQUIPE.....	21
7.1 - PROFESSORES.....	21
7.2 BOLSISTAS ESTUDANTES	22
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	24



ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA
CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA No. 65/2020

1 - Caracterização da proposta

Este documento refere-se a submissão de proposta técnica/científica em resposta ao chamamento público Nº 65/2020 - ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA.

Consiste em um dos subprojetos decorrentes do Projeto Brumadinho-UFGM, cujo objetivo principal é auxiliar o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte por meio de estudos e pesquisas que permitam identificar e avaliar os impactos decorrentes do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, em ações ajuizadas após o desastre de proporções inimagináveis ocorrido em 25 de janeiro de 2019. Trata-se do rompimento da Barragem I da Mina “Córrego do Feijão”, em Brumadinho, Minas Gerais. O fato acarretou o falecimento de 259 pessoas e, no momento presente, ainda há 11 pessoas desaparecidas¹. Além das perdas humanas, e o sofrimento gerado em um número expressivo de famílias, o desastre gerou uma série de consequências e impactos de naturezas distintas tais como pessoais, sociais, ambientais, econômicos, em patrimônio, na paisagem cotidiana, e no turismo na extensão territorial abrangida pelo Córrego do Feijão, e Bacia do Rio Paraopeba.

Os recentes eventos de rompimento de barragens no Quadrilátero Ferrífero: Fundão (2015) e da Barragem I da Mina de Córrego do Feijão (2019) estão entre os mais catastróficos eventos mundiais dessa categoria nos últimos 10 anos e os impactos no turismo e em outros setores ainda precisam ser avaliados (Ruchkys et al., 2019; Ruchkys et al, 2020).

A partir da contextualização apresentada, entende-se como desastre a ocorrência de ruptura abrupta e profunda nas estruturas e vidas cotidianas de uma sociedade, ocasionadas por perdas de diferentes naturezas, tais como as relatadas anteriormente, e que limitam a capacidade da sociedade afetada para lidar como os impactos (ISRD, 2009 apude MEDEIROS & BARBOSA, 2016).

A região impactada abriga diferentes realidades. De acordo com os dados de 2014 da FJP (2017), Betim e Brumadinho, entre os atingidos, são os que mais contribuem para o PIB do turismo no estado. A participação do turismo para a economia de cada um desses municípios representam 1,7% do total produzido pelos municípios mineiros. Isso ocorre devido a presença de outras atividades econômicas de grande peso, como a indústria extrativa em Brumadinho. Por outro lado, atividades características do turismo possuem maior destaque em

¹ <https://www.google.com/url?q=http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/buscas-em-brumadinho-serao-retomadas&sa=D&ust=1598447057937000&usg=AFQjCNEd1OYv2siF0tSLC33DkdyLV04s6g>



municípios pequenos como Florestal, em que o turismo representa 23,3% da economia local, principalmente devido ao setor de alimentação.

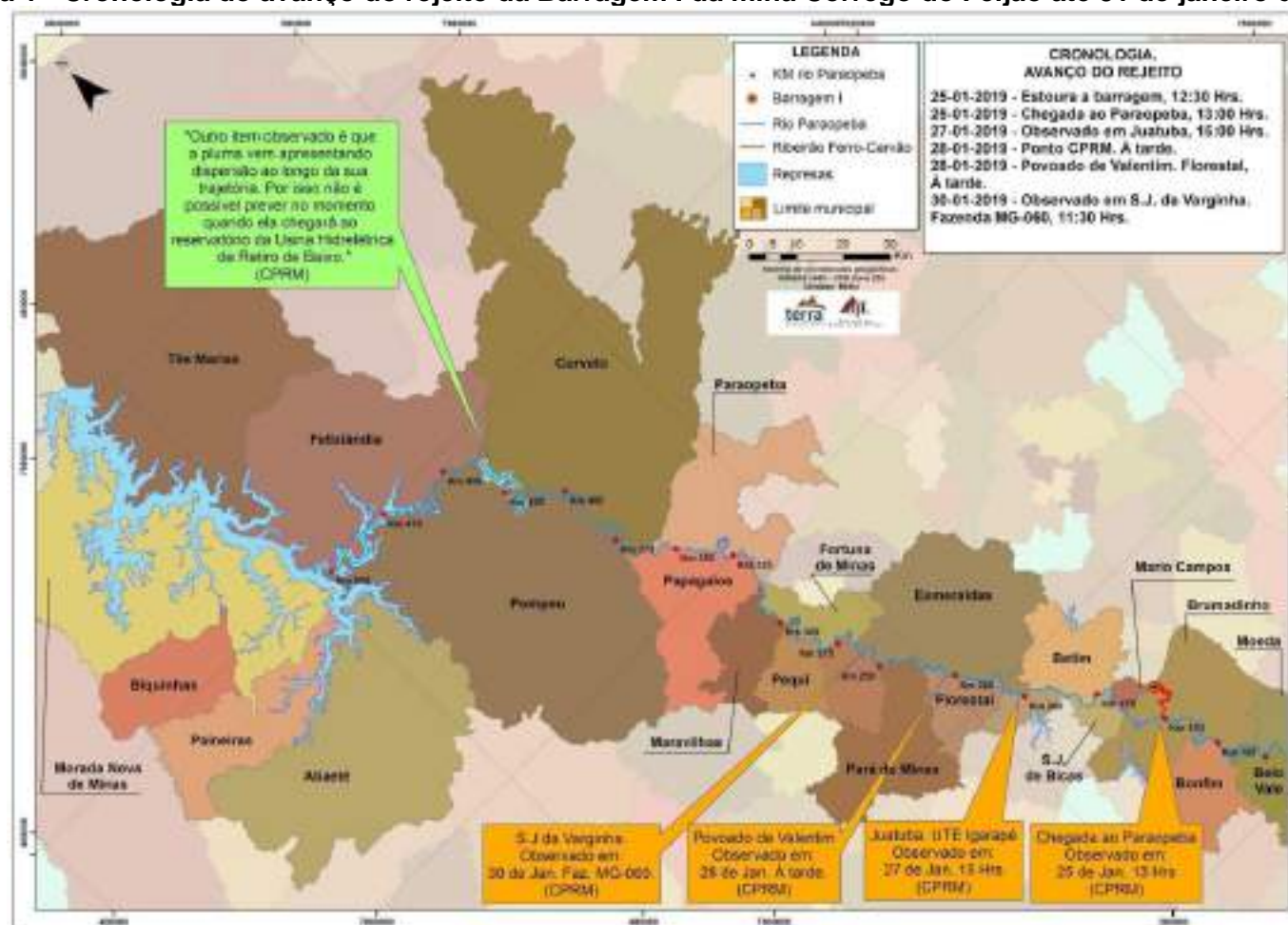
É importante sinalizar, ainda, que o município de Brumadinho abriga o Museu de Arte Contemporânea e Jardim Botânico - Instituto Inhotim, que desde sua inauguração em 2004 vem contribuindo para a geração de fluxos turísticos em escala regional, nacional e internacional para o município e região. Com o rompimento da barragem, esse equipamento turístico foi fechado, para garantir a segurança dos visitantes, ocasionando de imediato, mudanças nos fluxos turísticos da região, com notória queda no fluxo de visitantes e na ocupação da rede hoteleira na cidade de Brumadinho no período subsequente. As notícias veiculadas nos diferentes meios de comunicação transmitiam uma imagem de destruição, que foi diretamente associada ao município supracitado. Essa localidade abriga também, o distrito de Casa Branca, local que recebe um fluxo de visitantes aos finais de semana cuja motivação está associada ao turismo cultural e a gastronomia.

Considerando as diferentes realidades e impactos que podem ser mensurados, os estudos associados aos impactos no turismo no contexto desta proposta considerará os seguintes municípios: (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo, que podem ser melhor visualizados na figura 1, apresentada a seguir.

Cabe reconhecer, a existência de diferentes perfis municipais quando observado o turismo e sua participação na economia local. Previamente, ressalta-se que quase a totalidade dos 19 municípios (exceto Betim e Florestal) fazem parte da política de Circuitos Turísticos que representa a base territorial da Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais. Os Circuitos Turísticos, no entanto, apresentam diferentes realidades e níveis de gestão, abarcando desde arranjos que se encontram bem estruturados e com diretrizes bem definidas, até aqueles que ainda estão em processo inicial de estruturação.



Figura 1 - Cronologia do avanço do rejeito da Barragem I da mina Córrego do Feijão até 31 de janeiro de 2019.



Fonte: Programa Minas de Lama / Elaboração: Terra/UFJF (2019)

Pelo exposto, estudos relativos à oferta, a demanda turística e a imagem, na e da região afetada pelo desastre, e que considerem a comparação com períodos anteriores e posteriores são necessários para uma melhor compreensão dos impactos no turismo decorrentes do rompimento da barragem do Córrego do Feijão. Essa é, portanto, a centralidade desta proposta, que está sustentada nas sete dimensões da contratação descritos na Chamada Pública Interna Induzida nº 65/2020 que convergem para a identificação, caracterização e análise do turismo em Brumadinho e região antes e após o desastre.



Trata-se de identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho antes e após o desastre considerando as seguintes dimensões (objetivos específicos da chamada): Dimensão 1: os impactos e alterações na oferta de atividades turísticas/eventos; Dimensão 2: os impactos e alterações no funcionamento das atividades turísticas/eventos; Dimensão 3: os impactos e alterações no nível de atividade dos serviços turísticos; Dimensão 4: os impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte; Dimensão 5: os impactos e alterações nos tipos e quantidades de turistas; Dimensão 6: os impactos e alterações nas atratividades turísticas e na imagem do turismo na região atingida; Dimensão 7: avaliar eventuais medidas de mitigação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

2. Aporte teórico central

O turismo é compreendido nesta proposta como um amálgama de fenômenos que conforma uma complexa e extensa rede de relações e interações multi e interdisciplinares. É um fenômeno sócio-espacial, de natureza humana, marcado pela mobilidade, que pode ser observado a partir de diversas óticas. É uma atividade sensível à ocorrência de eventos internos e externos adversos, incluindo crises econômicas, desastres, epidemias de saúde, terrorismo e conflitos armados.

Como atividade econômica e social, é capaz de promover a geração de trabalho, valorização de atributos das diferentes tipologias de atrativos naturais, culturais, antropológicos e científicos. Por ocorrer em determinada localidade, possibilita a criação de ordem e desordem espacial, uma vez que ele tanto se apropria como produz e consome espaço (SOUZA, 2015). Valendo-se dessa capacidade, o turismo produz novas relações no espaço, ao transformá-lo visando atender à demanda que ele mesmo propicia. Por essa ótica pode ser observado como um poderoso agente de transformações sociais e espaciais, uma vez que ao demandar estruturas para dar suporte ao seu crescimento, como vias de circulação e meios de hospedagem e alimentação, a atividade turística cria seu próprio espaço. Não há como negar, portanto, que o turismo possui um evidente potencial para a geração de diferentes benefícios, em especial, de cunho econômico, como a geração de renda e divisas, além dos empregos, dado seu efeito multiplicador em diversas estruturas da economia. Por outro lado, há que se destacar que mesmo ciente dos constantes argumentos econômicos favoráveis à sua promoção, o turismo afeta de modos díspares os resultados do desenvolvimento em diferentes localidades, evidenciando a provável descon sideração das desigualdades socioespaciais existentes.

Ao considerar os impactos na atividade turística decorrente de desastres naturais ou antrópicos, percebe-se que ainda existem lacunas a serem preenchidas para uma melhor compreensão das diferentes rupturas e suas interações .

A partir da pesquisa de Jiang, Ritchie e Benckendorff (2017), é possível observar um aumento significativo nos estudos sobre desastres e crises associados ao turismo nas duas últimas décadas. Os resultados da extensa revisão bibliométrica realizada pelos autores evidenciam que as pesquisas sobre o tema passaram de uma abordagem ampla (incluindo tópicos como turismo, gestão de turismo e mercado de turismo) para questões mais específicas (por exemplo, percepção de risco, resiliência, imagem do destino). Tópicos como desastres



naturais e gestão de desastre tornaram-se populares em 2001. Recentemente, os termos resiliência, vulnerabilidade e crises econômicas tornaram-se temas de pesquisa mais expressivas.

Essa mudança no enfoque dos estudos revela o amadurecimento científico na compreensão das crises e desastres no turismo. Apesar disso, desastre é um conceito permeado por imprecisões conceituais. De maneira geral, o termo costuma ser tratado a partir da noção de vulnerabilidade da comunidade atingida em relação à sua capacidade de responder ao desastre.

A ocorrência de desastres em regiões turísticas expõe a situação de vulnerabilidade das comunidades atingidas, sobretudo em destinos nos quais a atividade turística é duramente atingida, como é o caso, por exemplo, do município de Brumadinho, que foi bruscamente atingido pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão.

Os impactos no setor turismo não se limitam a perdas econômicas provisórias e de curto prazo, mas podem desencadear um efeito devastador na recuperação da atividade, sobretudo se não forem realizadas ações efetivas que possam auxiliar na mitigação dos danos causados. Esses impactos envolvem danos físicos aos atrativos e equipamentos turísticos, aumento da percepção de risco entre os potenciais turistas, efeitos negativos na percepção da imagem do destino, e colapsos na capacidade de colaboração entre os atores do *trade* turístico, além de dificuldades na manutenção de um alto nível de resiliência comunitária no enfrentamento da crise.

A recuperação após o desastre pode exigir a reconstrução de atrações, bem como mudança e reposicionamento na imagem do destino (RITCHIE, 2004). Além disso, é necessário o devido tratamento e mitigação dos impactos negativos gerados no turismo em decorrência de desastres, uma vez que esses estão diretamente associados ao êxito no processo de reabilitação de forma sustentável e competitiva do destino turístico.

3 - Primeiros apontamentos do desenho metodológico do estudo

O percurso metodológico que guiará este estudo é composto pelo conjunto dos fundamentos teóricos sinalizados anteriormente, que serão devidamente aprofundados em caso de aprovação desta proposta. Diferentes abordagens, técnicas e métodos de análise serão empregados na verificação dos impactos advindos do rompimento da barragem do Córrego do Feijão nos municípios abrangidos pelo estudo, conforme disposto na chamada nº 65/2020. Para a execução dos trabalhos de pesquisa de campo, será necessário delimitar os municípios que irão compor o recorte territorial da análise. Para que essa ação seja possível, análises prévias referentes ao perfil e grau de relação com o turismo na escala local e regional será realizado, e considerará algumas variáveis tais como a participação em Instância de Governança Regional, percentual de empregos formais nas ACT, organização para o turismo, além de outras possíveis variáveis.



A aproximação com o lugar de pesquisa em um primeiro momento será via dados secundários. Serão consultados planos diretores, planos municipais de turismo, inventários da oferta turística, calendário de eventos, etc., e consulta às chamadas anteriores do Projeto Brumadinho, e em específico as chamadas 3, 30, 40,49,50 e 63).

Os levantamentos de caráter econômico ocorrerão a partir de dois eixos: projeções e avaliação de impacto. O primeiro relacionado a construção de estimativas da principal variável econômica de mensuração da economia do turismo - valor adicionado do turismo conforme abordagens adotadas pelo IBGE (2012) no nível nacional, e FJP (2017) no nível estadual e municipal. Valor adicionado significa a contribuição de uma atividade ao longo de cada etapa da produção de determinado produto ou serviço, o que permite determinar a relevância de uma atividade para a economia como um todo. O segundo aborda a análise de impacto por meio da técnica das diferenças em diferenças (DID/dif-em-dif). As estimações serão realizadas por meio de uma regressão linear simples a partir do método de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO). A técnica de dif-em-dif faz uso de informações sistematizadas e divulgadas pelos órgãos de estatísticas sinalizados anteriormente, que foram observadas para o anos anteriores (2010-2018), e após o rompimento (2019) da barragem observando um conjunto de municípios atingidos e um conjunto de municípios não atingidos que apresentam características semelhantes. As principais variáveis a serem utilizadas estão associadas ao mercado de trabalho no turismo, e expressas pelos indicadores de renda do trabalho, estabelecimento, vínculos formais atribuídos ao turismo delimitado pelas atividades características do turismo (ACT), no âmbito municipal. Cumpre sinalizar, contudo, que sendo as estimações via modelo econométrico, mera aproximação da realidade, a realização das visitas de campo, consistirá em etapa fundamental que objetiva, por meio da pesquisa *in loco* com atores qualificados, complementar os resultados obtidos via dados secundários.

Apesar de haver diferentes tipos de pesquisa de avaliação, a proposta sinalizada se inspira nos estudos de avaliação de impacto ou de resultados referentes aos efeitos de um evento específico, no caso específico o rompimento da barragem do Córrego do Feijão, sobre a realidade-alvo, ou seja, os municípios demarcados, bem como métodos de projeção que constroem cenários para variáveis-chave como o PIB e o nível de emprego considerando a ocorrência ou não do evento. Apesar de se tratar da compreensão dos impactos tomando a realidade dos municípios atingidos, antes e após o desastre, a intenção é de estabelecer uma relação de causalidade entre o rompimento e as alterações nas condições de atuação do setor de turismo nesses locais.

Lembrando que, de acordo com Sakowski (2013, p. 10), um dos “aspectos mais controversos ligados ao dimensionamento do mercado de trabalho no setor de turismo se refere à delimitação das atividades que compõem o setor”. Portanto, a inclusão ou exclusão de uma única atividade pode gerar estimativas bastante diferentes, consistindo num dos fatores para a existência de divergências nos números do mercado de trabalho do turismo.



Tendo em vista a existência de diferentes abordagens sobre quais seriam as atividades características do turismo (ACT²) (IBGE, SETUR-MG, IPEA, FJP), optou-se pela adotada no estudo da Fundação João Pinheiro (2017), que além de levar em consideração as definições de todos os estudos de mensuração da economia do turismo de órgãos oficiais do Brasil, calculou o valor adicionado do turismo a nível municipal para os anos de 2010 a 2014. O estudo compatibiliza as ACT conforme a classificação de atividades econômicas oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional, e pelos cadastros e registros da Administração Pública e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (IBGE, 2012). Ressalta-se que todas as bases utilizadas serão padronizadas de acordo com essa listagem. As ACT estão organizadas em nove grupos, que serão referidos no presente estudo como grupos turísticos: (1) transporte terrestre, (2) transporte aquaviário, (3) transporte aéreo, (4) atividades auxiliares do transporte, (5) alojamento, (6) alimentação, (7) aluguéis de bens móveis, (8) agências de viagens, (9) artes, cultura, esporte e recreação.

3.1. Impactos e alterações na oferta de atividades turísticas/eventos

A identificação da oferta das atividades turísticas ocorrerá por meio do levantamento das informações dos estabelecimentos formais ligados ao turismo da RAIS para os anos anteriores ao desastre, e após o desastre com caracterização do tamanho desses estabelecimentos conforme número de empregados desagregando por grupos turísticos e municípios. Além disso, a análise será complementada pela listagem e espacialização em ambiente SIG dos atrativos turísticos por município.

Para a avaliação dos impactos nos eventos realizados nos municípios atingidos pelo desastre, será realizado o levantamento dos eventos tradicionais, religiosos, culturais e esportivos que acontecem regularmente nos municípios atingidos pelo desastre, a partir de dados secundários provenientes do calendário de eventos dos municípios ou de outras fontes oficiais, incluindo secretarias de turismo, esporte e cultura, além dos *Conventions and Visitors Bureaus*. Posteriormente, serão conduzidas entrevistas com os gestores públicos e organizadores dos eventos, visando identificar os impactos gerados, incluindo: a) ocorrência ou não do evento após o desastre, b) variações na quantidade de participantes/ turistas e perfil do público; c) nível de danos materiais nos equipamentos e espaços utilizados para a realização dos eventos.

² A Classificação Internacional Uniforme das Atividades Turísticas (*Clasificación Internacional Uniforme de Actividades Turísticas – CIUAT*) foi elaborada pelas Nações Unidas e por ser compatível com a terceira revisão da *International Standard Industrial Classification (ISIC)* é utilizada para facilitar a comparação, entre países, no que se refere às estatísticas de turismo.



3.2. Impactos e alterações no funcionamento das atividades turísticas/eventos

O fechamento de empresas advinda da diminuição do fluxo de turismo na região deverá ser mensurado pelos dados de fechamento de empresas no período pós-desastre e dados do número de microempreendedores individuais nas atividades vinculadas ao setor de turismo (2018-2019). Os dados serão complementados pela pesquisa de campo nos estabelecimentos identificados como diretamente associados à atividade turística, bem como a evidenciação da interrupção do acesso a atrativos turísticos.

3.3. Impactos e alterações no nível de atividade dos serviços turísticos

A identificação do nível de atividade ocorrerá por meio dos dados relativos ao emprego e produção. No caso do emprego, o levantamento das informações do total de vínculos ativos, e o total de massa salarial obtidos pelos dados da RAIS para os anos antes (2010-2018) do desastre e após o desastre (ano de 2019) com abertura dessas informações em grupos turísticos e municípios. No caso da produção, os dados do PIB municipal de 2018 serão disponibilizados em dezembro de 2020 pelo IBGE/FJP, sendo possível a construção das projeções do PIB de 2019 com desagregação das informações já disponíveis e relativos ao estado, e a construção de aberturas para uma aproximação do valor adicionado do turismo municipal 2018-2019.

3.4. Impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte

Compreende-se como infraestrutura de apoio e serviços de suporte, aquela formada pela estrutura básica do município e também necessária ao desenvolvimento da atividade turística, como os meios de acesso, o sistema educacional e os serviços bancários, de saúde e de segurança. Por infraestrutura turística compreende-se todos os elementos que constituem equipamentos e serviços que são desenvolvidos com o intuito de servir diretamente às necessidades dos turistas (abarcadas pelas ACT). Para tanto, serão utilizados como indicadores os dados da RAIS estabelecimentos, dados das chamadas anteriores e informações coletadas em pesquisa de campo.

3.5. Impactos e alterações nos tipos e quantidades de turistas

Para conhecer o perfil dos turistas e o impacto do desastre na taxa de visitação serão consultados dados secundários de pesquisas sobre demanda turística realizadas por órgãos oficiais, incluindo Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais (2017), Secretarias Municipais de Turismo, *Conventions and Visitor Bureaus* (CVB) e Circuitos Turísticos dos municípios atingidos pelo desastre. O levantamento de informações sobre a demanda turística também levará em consideração dados secundários provenientes de outras bases de dados que podem auxiliar na aferição do fluxo turístico antes e após o desastre, entre eles: a) Ficha Nacional de Registro de Hóspedes, b) taxa de desembarque de passageiros nas rodoviárias municipais, d) registro de visitantes de museus e outros equipamentos culturais, e) número de participantes em eventos culturais, religiosos e de outra natureza que possuem reconhecido apelo turístico, bem como outras informações obtidas por meio das pesquisas de campo, como por exemplo as entrevistas com os grupos alvos.



O índice de variação da receita municipal proveniente das atividades características do turismo (ACTs) antes e depois do desastre também será considerado como um indicador indireto do fluxo de visitantes. Nesse sentido, pretende-se, a partir das variações verificadas na receita dos estabelecimentos turísticos, estimar possíveis alterações no fluxo de turistas.

3.6. Impactos e alterações nos atrativos turísticos e na imagem do turismo na região

Essa dimensão envolve duas partes que se complementam: (1) os impactos e alterações nos atrativos turísticos e; (2) os impactos e alterações na imagem do turismo:

Para mensurar os efeitos do desastre nas atratividades turísticas da região atingida serão percorridas as seguintes etapas metodológicas: Pesquisa de natureza qualitativa, por meio do levantamento de dados secundários, que tem como principal aporte as prefeituras atingidas diretamente ou indiretamente pelo desastre, e o site Portal Minas Gerais³ que mantém os dados de inventário dos municípios. Estruturação de banco de dados geográfico a partir dos dados dos atrativos, levantados a partir fontes de dados secundários também na pesquisa de campo. Espacialização da oferta relacionada aos atrativos turísticos dos municípios, a partir dos dados coletados e dispostos no Banco de dados Geográfico - BDG, que possibilita a realização de diferentes análises espaciais, e o cruzamento desses dados relacionando os atrativos mais atingidos considerando relação a distância da área diretamente afetada, bem como apontar articulações possíveis entre municípios e suas atrações turísticas. Caracterização dos impactos nos atrativos turísticos, por meio de questionário online direcionado aos gestores de atrativos turísticos visando identificar os impactos diretos e indiretos observando a modificação no número de visitantes; danos físicos na infraestrutura de visitação; danos ambientais (invasão pela lama); fechamento temporário do atrativo; diminuição da atratividade, e da qualidade da paisagem para o turismo recreativo e atividades ao ar livre.

Além dos impactos nos atrativos, a ocorrência de desastres pode gerar efeitos negativos na imagem do destino turístico atingido. A literatura especializada da área aponta que a imagem do destino é um fator decisivo no processo de tomada de decisão de compra e seleção do destino turístico. Por tal motivo, os impactos dos desastres na imagem dos destinos podem gerar consequências graves no desenvolvimento do turismo da região atingida. De acordo com Chew e Jahari (2014), quando os turistas experimentam uma sensação de medo ou uma percepção de risco aumentada, uma impressão negativa é facilmente gerada, podendo resultar em consequências negativas inesperadas, incluindo danos na imagem percebida do destino turístico, falta de confiança em viajar para regiões consideradas de risco e declínio acentuado na demanda turística.

Para mensurar os efeitos do desastre na imagem dos destinos atingidos pelo rompimento da barragem de Brumadinho, propõe-se a utilização dos seguintes procedimentos metodológicos: Consulta ao Google Trends sobre as buscas relacionadas ao desastre e aos municípios por ele atingidos, considerando as variações nas buscas ao longo do tempo, antes e depois do desastre; Entrevistas em

³ (<http://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/>).



profundidade com turistas que visitaram a região atingida no ano do desastre (2019), seguindo proposta metodológica do estudo conduzido por Wen et. al. (2020); Elaboração e aplicação de um survey online visando identificar a percepção de risco em visitar as regiões atingidas pelo desastre e o papel mediador da imagem do destino na intenção de visita. A escala de mensuração dos dados será adaptada do estudo prévio realizado por Chew e Jahari (2014).

3.7. Avaliação das medidas de mitigação e reparação desenvolvidas, em vigor e planejadas

A abordagem técnica desse escopo envolverá as seguintes etapas: Coleta de dados secundários considerando a alocação de recursos públicos e organização da estrutura administrativa como indicação do grau de priorização da gestão municipal relacionado a um determinado tema. Para evidenciar a tomada de medidas e reparação no campo do turismo, será necessário caracterizar como se encontrava a gestão do turismo dentro dos municípios com a base de dados da Munic do IBGE em conjunto com as informações de finanças públicas sistematizadas pela Fundação João Pinheiro, por meio dos indicadores de percentual do orçamento municipal destinado ao turismo, e gasto per capita com turismo. Além disso, a verificação das organizações de turismo presentes nos municípios como a associação de um município a um determinado circuito turístico fornecida pela SECULT. Além disso feita uma análise documental junto a prefeituras, Ministério Público e a própria empresa responsável pelo rompimento sobre eventuais medidas de mitigação relacionadas à atividade turística nos municípios atingidos. Serão observadas a classificação das medidas mitigadoras levantadas em curto prazo – médio prazo e longo prazo. Elaboração e aplicação de entrevistas semiestruturadas com representantes do setor turístico da região buscando entender sua atuação individual na implementação de medidas de mitigação para minimizar os impactos no setor turístico decorrente do rompimento. Classificação das medidas mitigadoras levantadas em: curto prazo – médio prazo e longo prazo. A pesquisa evidenciará a identificação de medidas de mitigação e reparação desenvolvidas, em vigor ou planejadas para posterior avaliação.

A consolidação das análises ocorrerá por meio da triangulação (FLICK, 2009), uma técnica que permite combinar as abordagens qualitativa e quantitativas e seus métodos.

A seguir são apresentados os indicadores e cronograma de atividades apresentados - quadros 1 e 2.

Quadro 1 - Indicadores que embasam o levantamento dos impactos no setor de turismo:



IMPACTO / ALTERAÇÃO	INDICADOR	FONTE
Oferta de atividades turísticas/eventos	Dados de estabelecimentos	RAIS - MTE
Funcionamento das atividades turísticas/eventos		
Nível de atividade dos serviços turísticos	Vínculos ativos / total da massa salarial	RAIS - MTE
	PIB municipal e estimativas para contribuição do turismo	IBGE / FJP
Infraestrutura e nos serviços de suporte	Questionário nos municípios	Pesquisa de campo
Tipos e quantidades de turistas	Dados secundários de demanda turística (2017)	SECULT Prefeituras municipais CVB Circuitos turísticos



Imagem do turismo na região atingida	Survey online	Dados primários da pesquisa Google Trends
Medidas de mitigação e reparação	Informações de gestão municipal e gastos em turismo	IBGE IMRS/FJP

Fonte: Elaboração própria



Quadro 2 - Plano de execução da chamada - Cronograma de atividades

Produto*	Objetivos	Principais Ações	Pessoas envolvidas	Prazo de execução
Produto 1 – Relatório contendo identificação, caracterização, dimensionamento e análise das atividades turística nos municípios atingidos.	Elaborar metodologia das diferentes fases da pesquisa. Identificar, caracterizar as atividades características nos municípios;	Levantamento de dados nas principais bases de dados: RAIS, CAGED, IPEA; Fundação João Pinheiro; Solicitação e análise e seleção de dados gerados nas chamadas anteriores, e passíveis de tratamento com o escopo do relatório. Destaque para as chamadas, 3, 30, 40,49,50,63; Solicitação e análise dos inventários turísticos dos municípios atingidos; Identificação dos principais sujeitos para a fase qualitativa da pesquisa;	Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira Guilherme Augusto Pereira Malta Caio César Soares Gonçalves Danielle Fernandes Costa Machado Úrsula Ruchkys Bolsista doutorado em Estudos Interdisciplinares do Lazer. Todos os bolsistas	Meses 1 e 2,3
Produto 2 – Relatório reportando visitas-técnicas e	Análises dos impactos e	Construção da base de dados;	Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira	Meses 1,2, 3, 4



entrevistas de atores chaves na atividade turística.	alterações na oferta de atividades turísticas/eventos considerando: - O funcionamento das atividades turísticas/eventos; - As alterações no nível de atividade dos serviços turísticos; Os impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte;	Realização das entrevistas; Realização de visitas a campo; Solicitação dos registros de hóspedes dos meios de hospedagem; Identificar os impactos gerados nas atividades características de turismo (ACT's), na infraestrutura e serviços de suporte. Analisar as alterações nas ACT's e infraestrutura e serviços de suporte;	Guilherme A. P. Malta Danielle Fernandes Costa Machado Úrsula Ruchkys Caio César Soares Gonçalves Todos os bolsistas	
Produto 3 – Relatório contendo avaliação dos impactos à imagem da região enquanto produto turístico. Avaliação da possibilidade de expansão e reorganização das atividades turísticas	Avaliar os impactos e alterações nos atrativos turísticos e na imagem dos destinos turísticos na região atingida;	Avaliação dos impactos nos atrativos turísticos Mensuração dos impactos na imagem dos destinos turísticos atingidos pelo desastre.	Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira Danielle Fernandes Costa Machado; Úrsula Ruchkys Caio César Soares Gonçalves Todos os bolsistas	Meses 1,2,3,4,5
Produto 4 – Relatório contendo avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas;	Avaliar eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas,	Identificação e levantamento de potenciais medidas observados ao longo da pesquisa de gabinete, dados	Todos os membros da equipe	1,2,3,4,5,6,7



	que estejam em vigor e planejadas; Sugerir medidas de mitigação e reparo.	secundários e ao longo da pesquisa de campo.		
Produto 5 – Relatório consolidado e versão do relatório consolidado em linguagem adequada aos públicos não especializados.	Consolidação de todos os resultados da pesquisa; Elaboração de resumo executivo		Todos os membros da equipe.	7 e 8

*Ao longo de todo o período de execução do projeto, e sempre que necessário, serão realizadas apresentações dos resultados parciais, bem como da totalidade do projeto.



4.Orçamento

Quadro 3 - Despesas - Recursos Financeiros Execução da proposta

Nº	Itens	Unidade	Valor	Meses/QTD.	Total
	BOLSAS				
1	Profa.Pesq./Ext. Dra. Coordenadora (Ana Paula Oliveira)	8hs	R\$ 9.373,43	8	R\$ 74.987,44
2	Prof.Pesq./Ext. Dr. (Guilherme Malta)	7hs	R\$ 8.202,00	8	R\$ 65.616,00
3	Profa.Pesq./Ext. Dra. (Danielle Machado)	6hs	R\$ 7.030,00	8	R\$ 56.240,00
4	Profa.Pesq./Ext. Dra. (Úrsula Ruchkys)	5hs	R\$ 5.858,00	8	R\$ 46.864,00
5	Pesq/Ext. Mestre ou Téc. Pesq./Ext. (Caio Gonçalves)	6hs	R\$ 5.920,00	8	R\$ 47.360,00
6	Bolsista Est. Doutorado (Joyce Pereira)	20hs	R\$ 2.100,00	8	R\$ 16.800,00
7	Bolsista Est. Doutorado	20hs	R\$ 2.100,00	8	R\$ 16.800,00
8	Bolsista Estudante de Mestrado (a selecionar)	20hs	R\$ 1.300,00	8	R\$ 10.400,00
9	Bolsista Estudante de Graduação/IC (a selecionar)	20hs	R\$ 850,00	8	R\$ 6.800,00
10	Bolsista Estudante de Graduação/IC (a selecionar)	20hs	R\$ 850,00	8	R\$ 6.800,00
	Atividades de campo				
11	Diárias		R\$ 177,00	27	R\$ 4.779,00



12	Aluguel Veículo		R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
13	Combustível		R\$ 5,00	250	R\$ 1.250,00
	Material de Consumo				
14	Material de Consumo - papel, cartuchos, etc.				R\$ 1.000,00
15	Crédito de telefone celular e internet móvel				R\$ 500,00
	Serviço de terceiros				
15	Diagramação				R\$ 2.000,00
16	Transcrição de entrevistas				R\$ 2.000,00
	Equipamentos permanentes				
17	Tablet		R\$ 1.529,10	3	R\$ 4.587,30
18	Notebook		R\$ 3.285,00	1	R\$ 3.285,00
	TAXAS RESOLUÇÃO No 02 /2020, DE 13 DE JULHO DE 2020				R\$ 50.400,00
	TOTAL				R\$ 419.468,74

5. Cronograma de desembolso

A proposta em tela demandará equipamentos para a realização das atividades de campo, sendo necessário a aquisição dos equipamentos descritos no item orçamento no primeiro ou segundo mês de implantação da chamada. Outros equipamentos necessários estão disponíveis no LABTUR - Laboratório de Turismo, e nos outros laboratórios existentes no Instituto de Geociências, assim como a infraestrutura requerida. A rubrica de pagamento de pessoal deverá ocorrer ao longo dos 8 meses previstos para a realização das atividades previstas nesta proposta. Serão diferentes atividades de campo, devendo o desembolso ocorrer a partir do terceiro mês de implantação da chamada. Para os materiais de consumo as solicitações ocorrerão ao longo do processo, sob demanda específica. Os serviços de terceiros serão necessários a partir do quarto mês de execução da proposta, e também ocorrerão sob demanda específica. A programação de início do projeto será imediatamente após a assinatura e autorização formal do CTC e Juízo. Após o início, haverá a entrega de relatórios parciais de acompanhamento. Ao final do projeto serão entregues o relatório final e os produtos físicos e digitais previstos nesta proposta.

18



6. Membros da Equipe

Profa. Dra. Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira - Doutora pelo Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer/UFMG. Ganhadora do prêmio Teses/ UFMG – melhor tese do programa. Mestre em Administração, especialista em marketing e graduada em Turismo. Atualmente é Subcoordenadora do curso de graduação em Turismo - IGC/UFMG. Membro do corpo docente do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer, do curso de graduação em Turismo, e dos grupos de pesquisa LUCE – Ludicidade, Cultura e Educação e TECT – Turismo, Economia, Cultura e Território – UFMG. Foi membro da equipe multidisciplinar de desenvolvimento tecnológico e inovação sobre mega eventos esportivos CNPQ/UFMG, coordenando o subprojeto Turismo. Coordenou o projeto Rede Turismo de Negócios e Eventos – Secretaria de Turismo/ MG e do Perfil do Turista de Negócios e Eventos de BH – FIEMG/MG. Atua em projetos e ações relacionados ao planejamento integrado do turismo, políticas públicas de turismo, desenvolvimento regional do turismo e do lazer.

Link currículo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/0429251369311462>

Profª Dra. Danielle Fernandes Costa Machado - Doutora em Administração pelo Programa de Pós Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGA/ UFRGS). Mestre em Administração, especialista em Gestão Estratégica e Mercadológica de Marketing e graduada em Turismo. Atuou como professora assistente nos cursos de Turismo da Universidade Federal do Pampa e da Universidade Federal de Juiz de Fora. Atualmente, é professora adjunta do curso de Bacharelado em Turismo da UFMG e membro da Rede de Pesquisa e Inovação do Turismo (Mtur), do Observatório de Turismo de Minas Gerais e do Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte. Atua principalmente nos seguintes temas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão: e-turismo, mídias sociais, inovações em turismo e empreendedorismo social, comportamento do consumidor, imagem e marketing de destinos turísticos.

Link currículo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/0010002125567946>

Prof. Dr. Guilherme Augusto Pereira Malta - Doutor em Geografia Humana pelo Programa de Pós-graduação em Geografia do IGC-UFMG. Possui experiência no estudo de levantamento de impactos socioeconômicos advindo de políticas públicas de turismo e atua como consultor e pesquisador na área do planejamento integrado do turismo e na elaboração de projetos turísticos. Reside atualmente em Juiz de Fora - MG, onde exerce o cargo de professor adjunto do Departamento de Turismo - ICH/UFJF. Sua linha de pesquisa e extensão está voltada para os temas do turismo, sustentabilidade, produção/consumo do espaço, desenvolvimento econômico, avaliação e monitoramento de políticas públicas de turismo e estudo da paisagem. Dentre os principais projetos em que atuou destacam-se: projeto Atlas Geoambiental (2019-2020) que compõem o programa de extensão “Minas de Lama” da UFJF que busca diminuir a distância entre a universidade e a população atingida pelos desastres da mineração; Plano de Desenvolvimento Regional em torno de grandes projetos minerários (2013-2014), Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PDDI-RMBH) (2009-2011) e Projeto Macrozoneamento da RMBH (2013-2014), coordenados pelo CEDEPLAR-UFMG.

Link currículo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/7723375211499046>



Prof Me. Caio César Soares Gonçalves é doutorando em População, Território e Estatísticas Públicas pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ence/IBGE), mestre em Economia Aplicada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e graduado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas). Atua como Pesquisador da Fundação João Pinheiro (FJP) onde foi membro da equipe de Contas Regionais responsável pelas estatísticas econômicas como o PIB do estado de Minas Gerais e dos municípios, da Tabela de Recursos e Usos e da Matriz Insumo-Produto. Nos anos mais recentes, trabalhou com gestão da informação tendo contato com a produção e sistematização das estatísticas demográficas, sociais e ambientais. Já coordenou projetos na área da economia criativa como o estudo “Cadeia Produtiva da Moda de Minas Gerais” encomendado pela Codemig em 2016 envolvendo mensuração do PIB da moda e pesquisa de campo no evento *Minas Trend* e, na área do turismo, o estudo inédito para o estado “Economia do Turismo de Minas Gerais: 2010-2014” que mensurou, pela primeira vez, a contribuição do turismo do estado de Minas Gerais e seus 853 municípios de forma compatibilizada com a metodologia do IBGE. Sua linha de pesquisa envolve produção e análise de estatísticas oficiais, macroeconomia, séries temporais, economia dos serviços e o turismo sob a perspectiva econômica.

Link currículo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/6829577347369187>

Profa Dra. Úrsula Ruchkys de Azevedo. Doutora em Geologia pela UFMG, Mestre em Geografia pela PUC-MG. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Professora Associado do de Cartografia e dos Programas de Pós-graduação em Geografia e em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais. É Presidente do Comitê Assessor da área de Ciências Exatas e da Terra da Pró-reitoria de Pesquisa da UFMG desde 2017 e Membro desse Comitê desde 2011. É autora de várias publicações que envolvem os conflitos de uso em Geossistemas Ferruginosos, em especial no Quadrilátero Ferrífero abordando o geoturismo, a geodiversidade e a geoética no caso dos rompimentos das barragens de Fundão e da barragem I da Mina de Córrego do Feijão além da necessidade de conservação do patrimônio. Atua principalmente nos seguintes temas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão: análise e modelagem de sistemas ambientais; geotecnologias em suas diversas aplicações; geoturismo, geoética e geodiversidade.

Link currículo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/0031049365155055>

Joyce Kimarce do Carmo Pereira. Doutoranda em Estudos interdisciplinares do Lazer pela UFMG/EEFFTO. Mestra em Estudos interdisciplinares do Lazer pela UFMG/EEFFTO. Especialista em Gestão de Políticas Públicas pela UNICAMP. Bacharel em Turismo na Universidade Federal de Minas Gerais. Atuou como professora voluntária da disciplina: Meios de hospedagem, hospitalidade e turismo - no curso de Turismo da UFMG (2019). Atuou como professora tutora do curso de Qualificação para Atuação Profissional em Recreação e Lazer - Sesc/MG. Integrante desde 2017 do grupo de Pesquisa Luce: Ludicidade Cultura e Educação. Foi bolsista de iniciação científica da FAPEMIG, no projeto: Lazer na América Latina: Análise das propostas de Mestrado em Lazer/Recreación/Tiempo Libre da Argentina, Brasil, Costa Rica, Equador e México. Participou como bolsista de iniciação científica Fundep, do projeto de pesquisa Observatório de



Turismo - Rota das Grutas de Lund/UFMG. Atuou como bolsista no Programa de extensão "Bem Vindo" em parceria com a Diretoria de Relações Internacionais da UFMG, contribuindo com o processo de adaptação dos alunos intercambistas (2014/1).
Link Currículo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/8193395139912177>

Charles de Oliveira Fonseca. Bacharel em Turismo pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG/IGC), mestre em Geografia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG/IGC) e doutorando em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG/IGC). Atua no desenvolvimento de projetos e consultoria que envolvam estudos relacionados ao estudo de paisagem, geomorfologia, demandas turísticas e desenvolvimento de produtos turísticos. Mobilização e sensibilização de comunidades, treinamento de educadores e guias de turismo. Participação como colaborador de criação de: Planos Municipais de Turismo, projetos de sinalização turística, criação de roteiros e turismo pedagógico.
Link currículo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/9913885984296049>

7.Plano de trabalho dos membros da equipe

7.1 - Professores

Profa. Dra. Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira- Responsável pela coordenação geral do projeto, incluindo a ordenação de despesas. Também será responsável pela articulação da equipe da chamada em tela com o juízo, CTC e as demais equipes do Projeto Brumadinho com interfaces com esta proposta. As atividades principais serão: 1. Coordenação geral do projeto; 2. Definição conceitual e desenho metodológico; 3. Revisão dos relatórios; 4. Revisão dos produtos elaborados; 5. Receber as demandas externas; 6. Distribuir as demandas externas entre os membros da equipe. 7. Selecionar bolsistas; organizar as atividades relativas à pesquisa de campo, incluindo a provável articulação com outras Chamadas; 9. Apresentar relatórios para o público em geral. 10. Compatibilização dos dados na plataforma Brumadinho.

Profa. Dra. Danielle Fernandes Costa Machado - Responsável pela sub-coordenação geral do projeto e pela coordenação da equipe que irá avaliar os impactos na imagem e nos eventos dos destinos impactados pelo desastre. O plano de trabalho inclui as seguintes atividades: 1. Contribuir no levantamento e análise de dados primários e secundários sobre eventos e demanda turística dos municípios atingidos, 2. Concepção e análise do modelo de avaliação de imagem dos destinos turísticos, 3. Elaboração de questionários e roteiros de entrevistas a serem aplicados com gestores públicos e turistas; 4. Produção de relatórios, 5. Participação na produção, revisão e formatação dos produtos; 6. Assessoria à coordenação do projeto.



Professor Dr. Guilherme Augusto Pereira Malta - Coordenar a equipe de levantamento dos impactos de ordem socioeconômica relacionados ao setor de turismo nos municípios atingidos. Treinamento dos bolsistas. As atividades principais no projeto são: 1. Contribuir no levantamento das informações secundárias e da pesquisa de campo; 2. Planejar e coordenar atividades de campo. 3. Revisão dos dados de impactos na oferta, funcionamento, infraestrutura e nível de atividade dos serviços no turismo e análise dos produtos gerados; 4. Produção de relatórios. 5. Contribuir na produção, revisão e formatação em todos produtos; 6. Assessoria a coordenadora do projeto.

Professora Dra. Úrsula Ruchkys de Azevedo – Coordenar a equipe sobre os impactos e alterações nos atrativos turísticos nos municípios atingidos. Treinamento de bolsistas. Levantamento de dados secundários e pesquisa de campo. Concepção e modelagem do banco de dados geográficos sobre os atrativos turísticos. Espacialização dos dados e análises espaciais por município considerando os impactos na atividade turística, em especial nos atrativos, bem como outras análises demandadas pela equipe. Participação no levantamento e análise das medidas mitigadoras implementadas. Contribuir na produção, revisão e formatação dos produtos. Assessoria a coordenação do projeto.

Prof M.e Caio César Soares Gonçalves - Responsável pela coleta e análise de dados quantitativos secundários bem como pela aplicação de métodos quantitativos para as análises de impacto. As principais atividades são: 1. Orientação do processo de coleta com os bolsistas e crítica de dados secundários em diferentes fontes para o turismo sob os aspectos da oferta, funcionamento, infraestrutura, nível de atividade, demanda, imagem e gestão municipal; 2. Análise dos dados e produção de relatórios; 3. Aplicação de métodos econométricos para estimação de impacto nas atividades turísticas; 4. Construção da metodologia de estimação do valor adicionado do turismo, cálculo e análise dos dados de nível de atividade; 6. Construção da amostragem do survey online.

7.2 Bolsistas estudantes

Joyce Kimarce do Carmo Pereira - Doutoranda. Sua atuação no projeto consiste no suporte em todas as atividades de gabinete e de campo. O seu envolvimento estará atrelado de maneira mais específica nas ações relativas ao (1) levantamento dos dados relativos aos indicadores para as análises econômicas; ações relacionadas ao (2) levantamento de informações sobre a oferta, (3) a demanda, (4) dos eventos e (5) da imagem dos municípios considerados pela pesquisa. (6) Elaboração de revisão bibliográfica, e (7) produção de relatórios. (8) Participação nas atividades de campo. (9) Auxiliar na elaboração de análise dos dados qualitativos.

Charles de Oliveira Fonseca – Doutorando. Acompanhará todas as etapas do projeto dando assessoria principal nas etapas referentes aos impactos nos atrativos turísticos; montagem do banco de dados geográfico; análises espaciais dos impactos na atividade turística por município. Participação na estruturação dos instrumentos de coleta de dados e posterior análise. Participação nas etapas de campo e produção de relatórios.



Bolsista de mestrado - Acompanhará todas as etapas do projeto dando assessoria principal na coleta e análise de dados primários e secundários relativos aos eventos, demanda turística e imagem dos destinos afetados pelo desastre. Auxiliará na modelagem estatística de dados quantitativos, além de participar na produção dos relatórios de pesquisa.

Bolsistas de Graduação - Esses membros acompanharão todas as fases do projeto, sob orientação dos professores, atuando nas fases de pesquisa de gabinete e de campo. Serão responsáveis pela coleta de dados, pela alimentação dos bancos de dados.



8.Referências Bibliográficas

CHEW, Elaine Yin Teng; JAHARI, Siti Aqilah. Destination image as a mediator between perceived risks and revisit intention: A case of post-disaster Japan. *Tourism Management*, v. 40, p. 382-393, 2014.

FLICK, U. *Qualidade na pesquisa qualitativa*. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2009.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Economia do Turismo de Minas Gerais (2010-2014)*. Estatísticas & Informações. Belo Horizonte: FJP. n.1, 2017.

HUAN, Tzung-Cheng ; BEAMAN Jay; SHELBY, Lori. No-escape natural disaster Mitigating Impacts on Tourism. *Annals of Tourism Research*, vl. 31, no. 2, p. 255–273, 2003.

HYSTAD, Perry W; KELLER, Peter C. Towards a destination tourism disaster management framework: Long-term lessons from a forest fire disaster. *Tourism Management* v.29, p.151–162, 2008.

HYSTAD, Perry W; KELLER, Peter C. Disaster Management: Kelowna Tourism Industry's Preparedness, Impact and Response to a 2003 Major Forest Fire. *Journal of Hospitality and Tourism Management*. v.13, n.01, p. 44-58, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Economia do turismo: uma perspectiva macroeconômica 2003-2009*, Rio de Janeiro, n. 18, 2012.

JIANG, Yawei; RITCHIE, Brent W.; BENCKENDORFF, Pierre. Bibliometric visualisation: An application in tourism crisis and disaster management research. *Current Issues in Tourism*, v. 22, n. 16, p. 1925-1957, 2019.

KHAZAI, Bijan; MAHDAVIAN, Farnaz; PLATT, Stephen. Tourism Recovery Scorecard (TOURS) – benchmarking and monitoring progress on disaster recovery in tourism destinations, *International Journal of Disaster Risk. Reduction*, <http://dx.doi.org/10.1016/j.ijdrr.2017.09.039>.

MA, Haiyan; CHIU, Yung-ho; TIAN, Xiaocong; ZHANG, Juanjuan; GUO, Quan. Safety or Travel: Which Is More Important? The Impact of Disaster Events on Tourism. *Sustainability* 2020, 12, 3038; doi:10.3390/su12073038.

Panosso Netto, Alexandre; Castillo Nechar, Marcelino. Epistemologia do turismo: escolas teóricas e proposta crítica. *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*, vol. 8, núm. 1, enero-marzo, 2014, pp. 120-144.

SILVA,Camila Luísa Mumbach da; MOESCH Marutschka Martini. Abordagens empíricas da concepção de Turismo e suas implicações nas políticas públicas.*Anais do Seminário da ANPTUR – 2016*.



SAKOWSKI, P. A. M. Aspectos Metodológicos do Sistema Integrado de Informações Sobre o Mercado de Trabalho no Setor de turismo. Discussion Papers 1842, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2013.

RITCHIE, Brent W. Chaos, crises and disasters: a strategic approach to crisis management in the tourism industry. *Tourism management*, v. 25, n. 6, p. 669-683, 2004.

RUCHKYS, U. de A., CASTRO, P. de T.A., and MIRANDA, M.P.S., 2019, Mineração em geossistemas ferruginosos e questões de geoética: o caso do rompimento da barragem de Córrego do Feijão, Minas Gerais – Brasil. *Confins*, n.40. doi: 10.4000/confins.19973.

RUCHKYS, U. A.; CASTRO, P.T.; RIBEIRO, S.M.; ALVARENGA, L.J.A. Applying geoethics to the context of mining ferruginous geosystems: Case studies from the tailing dam breaks in Fundão and Córrego do Feijão, Minas Gerais – Brazil. *Episodes*. <https://doi.org/10.18814/epiiugs/2020/020060>.

SOUZA, M. L. de. *Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015. 319 p.

WEN, Jun et al. Will tourists travel to post-disaster destinations? A case of 2019 Australian bushfires from a Chinese tourists' perspective. *Tourism Recreation Research*, p. 1-5, 2020.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Instituto de Geociências
Departamento de Geografia

CARTA DE ANUÊNCIA

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020

Prezados(as) Senhores(as),

Venho manifestar, na condição de Chefe do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências (IGC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a anuência departamental para a execução do projeto de extensão denominado “ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA” concorrente a Chamada Pública Interna Induzida N° 65/2020, registro SIEX n° 302988, proposto sob coordenação da professora Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira, e cocoordenação da professora Danielle Fernandes Costa Machado.

Sem mais, reitero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

André Velloso Batista Ferreira
Chefe do Departamento de Geografia
Instituto de Geociências/UFMG

Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha / Caixa Postal 719 / 31270-901 / Belo Horizonte MG / Tel: (31) 3409-5419/5421 / Fax: (31) 3409-5410

www.igc.ufmg.br/ / geografia@igc.ufmg.br





CARTA DE ANUÊNCIA

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2020

Prezados(as) Senhores(as),

Venho manifestar, na condição de Chefe do Departamento de Turismo do Instituto de Ciências Humanas (ICH) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a anuência departamental para a participação do professor Guilherme Augusto Pereira Malta (SIAPE 1929431) no projeto de extensão denominado “ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA” concorrente a Chamada Pública Interna Induzida N° 65/2020, registro SIEX n° 302988, proposto sob coordenação da professora Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira, e cocoordenação da professora Danielle Fernandes Costa Machado do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências (IGC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) onde o projeto será executado.

Sem mais, reitero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Fois Braga
Chefe do Departamento de Turismo
Instituto de Ciências Humanas / UFJF

Departamento de turismo – UFJF - Campus Martelos, S/N – São Pedro – CEP: 36.036-330 – Juiz de Fora/MG
Telefone: (32)2102-3137 / www.turismo.ufjf.br





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Instituto de Geociências
Departamento de Geografia

CARTA DE ANUÊNCIA

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020

Prezados(as) Senhores(as),

Venho manifestar, na condição de Subchefe do Departamento de Cartografia do Instituto de Geociências (IGC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a anuência departamental para a participação da Professora Úrsula Ruchkys de Azevedo no projeto de extensão denominado “ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA” concorrente a Chamada Pública Interna Induzida Nº 65/2020, registro SIEX nº 302988, proposto sob coordenação da professora Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira.

Sem mais, reitero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bráulio Magalhães Fonseca
Subchefe do Departamento de Cartografia
Instituto de Geociências/UFMG



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira (Coordenadora), (Chamda induzida nº65/2020 – Análise dos impactos no turismo em Brumadinho e na região atingida), declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



- “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;



n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **28 de agosto de 2020.**



PROF(A). Ana Paula Guimarães Santos de Oliveira



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Danielle Fernandes Costa Machado, (sub-coordenadora), (Chamada Pública interna induzida no. 65/2020 análise dos impactos no turismo em Brumadinho e na região atingida), declara e se compromete: a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

a) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



- “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
 - e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
 - f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
 - l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
 - m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;



n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 28 de agosto de 2020



Danielle Fernandes Costa Machado



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

GUILHERME AUGUSTO PEREIRA MALTA, CPF 061845016-58, SIAPE 1929431, professor pesquisador, no projeto de extensão denominado "ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



- “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
 - e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
 - f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
 - l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
 - m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;



n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **31 de agosto de 2020.**



PROF(A). Guilherme Augusto Pereira Malta



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Úrsula Ruchkys de Azevedo, professora pesquisadora no projeto de extensão denominado "ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA" concorrente a Chamada Pública Interna Induzida Nº 65/2020, registro SIEX nº 302988, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408 67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

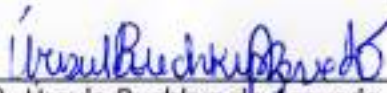
O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas *acima*, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho- UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, ou seu advogado;

- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **01 de setembro de 2020.**



PROF(A). Ursula Ruchkys de Azevedo

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

CAIO CÉSAR SOARES GONCALVES, Professor Pesquisador, subprojeto Análise dos impactos no turismo em Brumadinho e na região atingida, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



- “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
 - e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
 - f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
 - l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
 - m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;




n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **01 de setembro de 2020.**



PROF. CAIO CÉSAR SOARES GONÇALVES



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Charles De Oliveira Fonseca, CPF: 044.829.876-70, R.G: M.9.046.918 pesquisador no projeto de extensão denominado “**ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA**”; concorrente a Chamada Pública Interna Induzida Nº 65/2020, registro SIEX nº 302988 declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **Projeto ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **Projeto ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **Projeto ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **Projeto ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



- “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
 - e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
 - f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
 - k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
 - l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
 - m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;



- n)** NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- o)** NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **01 de setembro de 2020.**



Charles de Oliveira Fonseca



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Joyce Kimarce do Carmo Pereira, participante, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



- “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

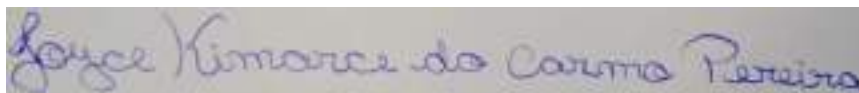


n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **01 de setembro de 2020**.



Joyce Kimarce do Carmo Pereira



ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA



ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA 65/2020 “ANÁLISE DOS IMPACTOS NO TURISMO EM BRUMADINHO E NA REGIÃO ATINGIDA” NO DIA 07.09.2020

No dia 7 de setembro de 2020, às 16 horas, reuniram-se virtualmente os membros do Comitê Técnico-Científico do “Projeto Brumadinho-UFMG”, Fabiano Teodoro Lara, Claudia Mayorga, Ricardo Machado Ruiz, Adriana Monteiro da Costa, Carlos Augusto Gomes Leal, Claudia Carvalhinho Windmöller, Efigênia Ferreira e Gustavo Ferreira Simões e o Secretário Executivo do “Projeto Brumadinho-UFMG”, Tiago Barros Duarte. Tendo sido previamente encaminhado o Subprojeto para exame, foi avaliada a PROPOSTA submetida pela professora **Ana Paula Guimarães de Oliveira** para a **Chamada 65/2020**. Foi identificado que o Subprojeto apresentado cumpriu os requisitos formais de submissão. Examinado e discutido o mérito, a proposta foi avaliada como relevante e cientificamente robusta e com equipe executora experiente e apta à execução do projeto. Verificou-se, portanto, que a proposta preenche o objetivo, com elevada qualidade, concluindo, por unanimidade pela APROVAÇÃO COM AJUSTES. Observou-se necessidade de adequações, tendo sido identificadas as seguintes recomendações a serem realizadas pela proponente, como condição de aprovação, para nova avaliação e deliberação do resultado final da chamada:

1. Na avaliação do contexto pós-desastre está prevista análise para o ano de 2019. Sugere-se considerar também o ano de 2020.
2. O item 3.4 (impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte) prevê uma análise por meio dos dados da RAIS estabelecimentos. A adoção da base de dados RAIS como única fonte relevante para a mensuração da evolução do emprego aponta para um problema metodológico.
3. A base de dados RAIS sabidamente registra apenas empregos formais, quando se sabe que o setor turístico tem uma alta taxa de ocupação não formalizada. Esse fato deve ser considerado como um dos temas centrais da construção metodológica.
4. Para uma análise mais robusta, entende-se que deve haver alguma coleta de informações junto às administrações dos estabelecimentos e serviços envolvidos. Não ficou claro se há essa previsão e como um eventual trabalho junto a esse público será realizado. Seria importante fazer um destaque para esta atividade, inclusive no Quadro 1 e nos relatórios parciais.
5. É importante destacar que as atividades turísticas não devem se restringir a aquelas de cunho comercial. Muitas atividades turísticas se referem a atividades da população relacionadas a lazer e acesso a locais públicos.
6. Indicamos o texto do IPEA sobre emprego no setor turístico adverte para essa questão - (IPEA, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO DE TRABALHO NO SETOR TURISMO - SIMT (<https://www.ipea.gov.br/extrator/simt.html#:~:text=A%20RAIS%2C%20entretanto%2C%20s%C3%B3%20levanta,que%20n%C3%A3o%20t%C3%A3m%20carteira%20assinada.>))
7. No item 3.6, no que se refere à análise da imagem do destino turístico, não ficou claro como o conjunto de questões investigadas será sistematizado. Foi informado que será utilizada a escala de mensuração de Chew & Jahari (2014), mas é preciso explicitar como se dará no âmbito deste Subprojeto.
8. No item 3.7 (avaliação das medidas de mitigação e reparação), foi apresentada uma intenção de análise com foco em atores públicos (notadamente as administrações municipais) e em agentes privados responsáveis pelos equipamentos turísticos. Nesta abordagem é necessário focar nas ações em execução e planejadas pelos atores responsáveis por medidas de mitigação e reparação, notadamente a empresa responsável pelo desastre.
9. Quanto aos atores privados responsáveis pelos equipamentos turísticos, além da análise de eventuais respostas individuais após o desastre, é fundamental que sejam coletadas as suas impressões quanto as ações planejadas e executadas pela empresa responsável pelo desastre.

10. Um componente importante na execução da proposta é ter compromisso com entrevistas e visitas técnicas em todos os municípios atingidos. Seria importante ter este destaque nas atividades de pesquisa de campo.
11. A equipe propõe um *survey* com as pessoas que visitaram os municípios em 2019. Porém, não apresenta como essas pessoas serão identificadas. Em muitos casos não existem cadastros formais desses visitantes, como por exemplo, no caso dos pescadores amadores que ficam em ranchos.
12. Revisar o Quadro 2 da proposta, não está clara na forma em que se encontra, seria melhor desdobrar em dois, com um somente de cronograma.
13. No Quadro 2, indicamos como alteração a substituição de “Elaborar metodologia das diferentes fases da pesquisa” por “organizar a execução das fases da pesquisa” e destacar as atividades relacionadas a implantação e execução da proposta.
14. No Quadro 3 - Despesas (p. 17), na linha 7, identificar nominalmente o bolsista Charles, aluno de doutorado, não identificado.
15. No cronograma físico-financeiro e orçamento, avaliamos como subestimado os recursos alocados para aluguel de veículos e diárias considerando a necessidade de deslocamento para os 19 municípios. Cabe revisão e detalhamento das diárias (quantas saídas de campo pretendidas, com qual frequência e quais os pesquisadores estarão em campo), rever combustível e aluguel de carro.
16. É necessário verificar o tempo de dedicação do pesquisador n. 5 (Caio) e sua remuneração no que se refere a proporcionalidade (40h para bolsa integral).
17. Pesquisador n. 5 (Caio) é pesquisador é servidor da Fundação João Pinheiro do Governo do Estado. Deve ser verificado se há impedimento da participação desse no projeto.
18. Pesquisador n. 5 (Caio): valor correto da bolsa mensal R\$ 8201,75, ao invés de R\$ 8202,00.
19. Nas páginas 18/19, os valores descritos no orçamento apresentam pequena divergência na soma, sendo o valor total correto da proposta R\$ 419.964,48 ao invés de R\$ 419.468,74, e os valores das taxas da resolução 10/95 R\$ 50.395,74 ao invés de R\$ 50.400,00.
20. Considerando os ajustes indicados acima, caso o orçamento seja revisto, é necessário calcular novamente as taxas 10/95 (2% para universidade e 10% para unidade).
21. Adicionar compromisso com o georreferenciamento das informações como indicado na chamada.
22. Adicionar o compromisso de submeter ao COEP-MG os instrumentos de coleta de informações.
23. Adicionar compromisso de elaboração de termo de anuências para pesquisas de campo.

O supervisor desta chamada será o Professor Ricardo Ruiz.

Encerrou-se a reunião às 19 horas. Eu, Tiago Barros Duarte, Secretário-Executivo do Comitê Técnico-Científico do “Projeto Brumadinho-UFMG” lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais. Belo Horizonte, 7 de setembro de 2020.

Adriana Monteiro da Costa

Fabiano Teodoro Lara

Carlos Augusto Gomes Leal

Gustavo Ferreira Simões

Claudia Carvalhinho Windmöller

Ricardo Machado Ruiz

Claudia Mayorga

Efigênia Ferreira

Tiago Duarte

Página 2 de 2



PROCESSO SELETIVO

CHAMADA 65

PARTE II



RECURSOS E ADEQUAÇÕES





SÍNTESE DOS AJUSTES SOLICITADOS

Chamada Interna 65/2020

[Resumo](#)

Este documento apresenta uma síntese dos ajustes realizados a partir do parecer solicitando revisão da proposta.

Ana Paula Guimarães S. de Oliveira
anapaulagsantos@yahoo.com.br



Comitê Técnico-Científico (Comentários)	Resposta ao Comitê da Equipe Proponente
<p>1. Na avaliação do contexto pós-desastre está prevista análise para o ano de 2019. Sugere-se considerar também o ano de 2020.</p>	<p>1. Há informação quanto ao saldo de alojamento e trabalho (de forma agregada) das ACT (sem os CNAE do turismo) para até fevereiro de 2020. Porém, tais dados não se aplicam a comparação com os indicadores dos períodos anteriores (20102018 / 2019). Além disso, a partir de março de 2020 os dados são impactados pelos efeitos da pandemia da COVID-19, provocando um viés significativo nas análises.</p> <p>Inserido no texto: No que tange ao período pós-ruptura da barragem será considerado, também, os eventos e informações relativas a 2020, porém, os dados e indicadores disponíveis e que irão compor a análise comparativa referem-se a 2019.</p>
<p>2. O item 3.4 (impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte) prevê uma análise por meio dos dados da RAIS estabelecimentos. A adoção da base de dados RAIS como única fonte relevante para a mensuração da evolução do emprego aponta para um problema metodológico.</p>	<p>2.Serão considerados para as análises outras bases de dados que foram inseridas na proposta, além de informações identificadas em chamadas anteriores, destacadamente as de número 3, 30, 40,49,50 e 63.</p> <p>Inserido no quadro 1 – equipamentos educacionais (Base do INEP - www.inep.gov.br); serviços bancários (Banco Central); estabelecimentos de saúde (DATASUS); e estabelecimentos de segurança (IMRS – FJP).</p>



3. A base de dados RAIS sabidamente registra apenas empregos formais, quando se sabe que o setor turístico tem uma alta taxa de ocupação não formalizada. Esse fato deve ser considerado como um dos temas centrais da construção metodológica.

3. O fato foi considerado anteriormente, porém, buscou-se torná-lo mais evidente no texto. A informalidade atualmente é possível de ser calculada apenas no nível estadual. Para a compreensão da informalidade do turismo nos municípios é possível tecer inferências a partir de questões qualitativas que serão desenvolvidas ao longo da pesquisa de campo e da contextualização da informalidade no turismo para Minas Gerais.

Inserido no texto:

3. Além disso, para a base de dados relativo ao conjunto das atividades que compõem o turismo é significativa a ausência de valores para determinadas variáveis que correspondem a registros com dados incompletos decorrente do alto grau de informalidade apresentado pela atividade, o que dificulta a aproximação das informações à realidade vivenciada pelos municípios turísticos.

3.3. Ressalta-se que nesse estudo, em termos das bases de dados secundárias utilizadas, não existem informações confiáveis para captar informalidade no nível municipal. Sobretudo, quanto ao grau de abertura de atividades, sendo possível avaliar o turismo apenas no período mais recente, o que restringe a análise dos dados secundários ao emprego formal.



4. Para uma análise mais robusta, entende-se que deve haver alguma coleta de informações junto às administrações dos estabelecimentos e serviços envolvidos. Não ficou claro se há essa previsão e como um eventual trabalho junto a esse público será realizado. Seria importante fazer um destaque para esta atividade, inclusive no Quadro 1 e nos relatórios parciais.

4. A coleta de dados empíricos pensada para execução da proposta em tela prevê um conjunto diversificado de ações que observou as demandas da chamada, e o contexto atual de pandemia vivido mundialmente. Serão realizadas entrevistas por meio de canais digitais de interação e comunicação. Por meio de contato com as Instâncias de Governança Regional, e representantes das diferentes secretarias municipais que abrigam o turismo, serão identificados os sujeitos alvo. Além disso, no momento das atividades de campo, novos sujeitos poderão ser localizados e observados, e novas entrevistas poderão ocorrer.

Inserido no quadro 1 – pesquisa de campo via observação do pesquisador.

5. É importante destacar que as atividades turísticas não devem se restringir a aquelas de cunho comercial. Muitas atividades turísticas se referem a atividades da população relacionadas a lazer e acesso a locais públicos.

5. Não identificamos no Edital nº 65/2020 o uso do termo LAZER , bem como indicações para estudos relacionado às atividades de lazer da população local em nenhum dos itens.

A direção de análise apontada para inclusão apresenta pequena confusão na compreensão dos termos lazer e turismo. Há certa sugestão de que as mesmas sejam sinônimas, porém, a bibliografia das áreas aponta os diferentes limites, e as divergências na compreensão de cada um dos conceitos. Dessa forma, a partir da chamada em análise e planejamento não é possível considerar atividades de lazer e usos dos espaços públicos pela população, e isso encontra-se devidamente justificado conforme mudança inserida no tópico 3 (vide trecho abaixo).



Inserido no texto: É válido lembrar, ainda, que do ponto de vista estatístico operacional considera-se turismo como um conjunto de “atividades realizadas pelas pessoas durante suas viagens e estadias em lugares diferentes de seu entorno habitual, por um período de tempo consecutivo inferior a um ano, tendo em vista lazer, negócios ou outros motivos não relacionados ao exercício de uma atividade remunerada no lugar visitado” (ONU / OMT, 1999, p. 5). Ao empregar esse conceito é possível analisar os movimentos de dois públicos distintos, o turista e o excursionista. Esse segundo representa as atividades de lazer realizadas em outras localidades que não as de moradia, decorrente de pequenos deslocamentos, caracterizando um fluxo regional de visitantes a uma determinada festa religiosa ou festival gastronômico, nos quais os sujeitos retornam para suas residências em um mesmo dia.

Acrescenta-se ainda, o excerto contido na proposta inicial que sinaliza aproximações com o lazer que inclui os munícipes. “Para a avaliação dos impactos nos eventos realizados nos municípios atingidos pela ruptura da barragem, será realizado o levantamento dos eventos tradicionais, religiosos, culturais e esportivos que acontecem regularmente nos municípios atingidos a partir de dados secundários provenientes do calendário de eventos dos municípios ou de outras fontes oficiais, incluindo secretarias de turismo, esporte e cultura, além dos *Conventions and Visitors Bureaus*. Posteriormente, serão conduzidas entrevistas com os gestores públicos e organizadores dos eventos, visando identificar os impactos gerados, incluindo: a) ocorrência ou não do evento após a ruptura da barragem, b) variações na quantidade de participantes/ turistas e perfil do público; c) nível de danos materiais nos equipamentos e espaços utilizados para a realização dos eventos.”



<p>6. Indicamos o texto do IPEA sobre emprego no setor turístico adverte para essa questão - (IPEA, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO DE TRABALHO NO SETOR TURISMO – SIMT</p>	<p>6. Associado aos itens 1,2,3,4;</p> <p>Agradecemos o compartilhamento do texto, que foi considerado nos pontos anteriores sobre indicadores relativos ao mercado de trabalho no turismo.</p>
<p>7. No item 3.6, no que se refere à análise da imagem do destino turístico, não ficou claro como o conjunto de questões investigadas será sistematizado. Foi informado que será utilizada a escala de mensuração de Chew & Jahari (2014), mas é preciso explicitar como se dará no âmbito deste Subprojeto.</p>	<p>7. Os procedimentos metodológicos foram revisados e descritos de modo mais detalhado (páginas 10 e 11).</p> <p>O estudo do impacto da imagem nos destinos atingidos pela ruptura da barragem será realizado a partir de uma estratégia metodológica de âmbito mais geral que contemplará os 19 municípios afetados e outra mais específica, focada em Brumadinho.</p> <p>Destacamos que a avaliação do impacto na imagem dos 19 municípios afetados pela ruptura da barragem I será realizada por meio de dados obtidos a partir do Google Trends. Portanto, serão analisado esse impacto em todos os municípios da região de estudo a partir desta plataforma.</p> <p>Por outro lado, sugerimos uma outra abordagem mais específica e focada em Brumadinho pelas seguintes razões:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Brumadinho é o município de maior expressão turística de toda a região atingida. Ademais, o município destaca-se pela sua relevância no turismo nacional e até mesmo internacional. A atividade turística nos demais municípios possui uma escala restrita de âmbito local/regional. 2) A ruptura da barragem I do Córrego do Feijão foi amplamente divulgada na mídia nacional e internacional por meio de referências diretas ao município de Brumadinho, ficando conhecido pelo grande público como “o desastre de Brumadinho”. Então, consideramos que existe, em termos de impacto na imagem do destino, um direcionamento do olhar do público para Brumadinho.



	<p>3) A realização de entrevistas e <i>surveys</i> exige acesso direto ao público-alvo do estudo, ou seja, turistas que tenham realizado alguma visita à região atingida. Existem algumas restrições práticas e metodológicas relativas ao acesso esse público nos demais municípios, dentre as quais destacamos: a) carência de dados sobre a demanda turística; b) precariedade (ou ausência) de dados referentes ao registro de visitantes pelas instituições e empreendimentos turísticos; c) presença <i>online</i> e promocional dos destinos é, em muitos casos, limitada e escassa, dificultando a identificação de possíveis respondentes. Destacamos ainda, que essa dificuldade na coleta de dados primários é especialmente desafiadora para a realização de um survey que exige uma grande quantidade de entrevistados para obtenção de uma amostra válida.</p>
--	--

<p>8. No item 3.7 (avaliação das medidas de mitigação e reparação), foi apresentada uma intenção de análise com foco em atores públicos (notadamente as administrações municipais) e em agentes privados responsáveis pelos equipamentos turísticos. Nesta abordagem é necessário focar nas ações em execução e planejadas pelos atores responsáveis por medidas de mitigação e reparação, notadamente a empresa responsável pelo desastre.</p>	<p>8. O texto original foi mantido e acrescentados os trechos em negrito para atender a demanda levantada pelo Comitê Técnico-Científico.</p> <p>Será feita uma análise documental junto a prefeituras, Ministério Público e a própria empresa responsável pelo rompimento sobre eventuais medidas de mitigação e reparação relacionadas à atividade turística nos municípios atingidos. A análise dessas medidas terá como foco central as ações realizadas pela empresa responsável.</p>
---	--



9. Quanto aos atores privados responsáveis pelos equipamentos turísticos, além da análise de eventuais respostas individuais após o desastre, é fundamental que sejam coletadas as suas impressões quanto as ações planejadas e executadas pela empresa responsável pelo desastre.

9. Esta solicitação também se refere ao item 3.7. Foi mantido o texto original e acrescentado o trecho em negrito. Elaboração e aplicação de entrevistas semiestruturadas com representantes do setor turístico da região buscando entender sua atuação de modo coletivo e individual na implementação de medidas de mitigação para minimizar os impactos no setor turístico decorrente da ruptura da barragem, bem como sua percepção em relação às medidas de mitigação e reparação adotadas pela empresa responsável.

10. Um componente importante na execução da proposta é ter compromisso com entrevistas e visitas técnicas em todos os municípios atingidos. Seria importante ter este destaque nas atividades de pesquisa de campo.

10. Assumimos o compromisso que todos os municípios serão objeto de análise da pesquisa. Para que fosse viável adequar os custos da proposta aos valores indicados para a execução da chamada 65/2020, foi necessário pensar em um desenho metodológico que considera o levantamento de informações realizadas em chamadas anteriores, por fontes secundárias e meios digitais, destacadamente entrevistas realizadas por meio das diferentes plataformas digitais. Destacamos, também, que em decorrência do período de pandemia, pensamos em outra forma de levantamento de dados, que não somente em campo, Inicialmente os impactos de ordem econômica, fortemente definidos na chamada, foram considerados como uma das variáveis significativas para definir recortes para as pesquisas em campo, acrescida da definição de limites geográficos que considera uma distância de 10km da bacia do Rio Paraopeba e Córrego do Feijão, além de outras variáveis definidas a *posteriore*. Destacamos porém, que consideramos de extrema importância os dados qualitativos que somente podem ser levantados em campo, contudo, para que seja possível alcançar esses dados em todos municípios de modo mais aprofundado, e dar robustez a esse etapa, permitindo visitas a campo mais detalhadas, será necessário maior aporte financeiro para execução da chamada nº 65/2020.



<p>11. A equipe propõe um <i>survey</i> com as pessoas que visitaram os municípios em 2019. Porém, não apresenta como essas pessoas serão identificadas. Em muitos casos não existem cadastros formais desses visitantes, como por exemplo, no caso dos pescadores amadores que ficam em ranchos.</p>	<p>11. O procedimento metodológico foi melhor detalhado e corrigiu-se a ambiguidade do texto em relação às diferentes etapas de pesquisa propostas para avaliação dos impactos na imagem do destino. Os sujeitos de pesquisa serão identificados a partir das redes sociais do Instituto Inhotim e da Secretaria de Cultura e Turismo de Brumadinho (Visite Brumadinho). Além disso, também será possível abordar seguidores de outras páginas disponíveis nas redes sociais como, por exemplo, o grupo de Facebook Pousadas e Hotéis de Minas Gerais. Caso seja necessária, outras fontes de informações poderão ser utilizadas para contatar a população alvo do estudo, incluindo dados da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) e do livro de registro de visitantes de museus e/ou outros equipamentos culturais e atrativos turísticos locais.</p> <p>Inserido no texto: Por fim, a terceira etapa, de caráter quantitativa, permitirá mensurar os efeitos da ruptura da barragem na imagem turística de Brumadinho. Assim, propõe-se a elaboração e aplicação de um survey online com indivíduos que já tenham realizado alguma visita prévia ao município de Brumadinho. Esses sujeitos serão acessados por meio do compartilhamento via redes sociais das páginas do Instituto Inhotim e Visite Brumadinho do link do formulário online.</p>
<p>12. Revisar o Quadro 2 da proposta, não está clara na forma em que se encontra, seria melhor desdobrar em dois, com um somente de cronograma.</p>	<p>12.Reelaborado e apresentado em forma de figura</p>
<p>13. No Quadro 2, indicamos como alteração a substituição de “Elaborar metodologia das diferentes fases da pesquisa” por “organizar a execução das fases da pesquisa” e destacar as atividades relacionadas a implantação e execução da proposta.</p>	<p>13. Atendido e incluída nova organização para o quadro.</p>

